

**GREENERGY BRAZIL**

**GENERAL TERMS & CONDITIONS  
FOR THE SUPPLY OF  
PETROLEUM PRODUCTS**

January 2018

**CONTENTS**

<b>APPLICABILITY</b>	2
<b>DEFINITIONS</b>	2
<b>INTERPRETATION</b>	5
1. Binding Contract	6
2. Purpose	8
3. Title & Risk	12
4. Seller's Responsibilities	13
5. Buyer's Responsibilities	14
6. Nominations and Liftings	15
7. Quantity & Quality	17
8. Temporary Storage	18
9. Price	19
10. Payment	21
11. Billing	22
12. Liability	22
13. Notifications	24
14. Force Majeure	24
15. Compliance and Indemnity; Anti-Corruption	27
16. Conflicts of Interest; Confidentiality	30
17. Prevention of Accidents	30
18. Termination and Penalty	31
19. Governing Law and Jurisdiction; Language	32
20. General Provisions	34
<b>ANNEX I</b>	37

**GREENERGY BRASIL**

**TERMOS & CONDIÇÕES GERAIS  
PARA O FORNECIMENTO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO**

Janeiro de 2018

**CONTEÚDO**

<b>APLICABILIDADE</b>	2
<b>DEFINIÇÕES</b>	2
<b>INTERPRETAÇÃO</b>	5
1. Contrato Vinculante	6
2. Objeto	8
3. Titularidade & Risco	12
4. Obrigações da Vendedora	13
5. Obrigações do Comprador	14
6. Nomeações e Retiradas	15
7. Quantidade & Qualidade	17
8. Armazenamento Temporário	18
9. Preço	19
10. Pagamento	21
11. Faturamento	22
12. Responsabilidade	22
13. Notificações	24
14. Casos Fortuitos e Força Maior	24
15. Conformidade e Indenização; Anti-Corrupção	27
16. Conflitos de Interesse; Confidencialidade	30
17. Prevenção de Acidentes	30
18. Rescisão e Multa	31
19. Lei Aplicável e Foro Competente; Idioma	32
20. Disposições Gerais	34
<b>ANEXO I</b>	37

## APPLICABILITY

The terms and conditions herein shall apply to any "Confirmation" (as defined herein) executed between:

on one side,

**GREENERGY BRASIL TRADING SA**, a legal entity governed by private law, with head office in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Gomes de Carvalho, nº 1069, Cj. 181 & 182, Vila Olímpia, CEP 04547-004, registered in the Brazilian Corporate Taxpayers' Registry of the Ministry of Finance ("CNPJ/MF") under No. 11.964.260/0001-01 and/or any of its branches located in Brazil, (hereinafter referred to as "**SELLER**");

and on the other side,

any Brazilian buyer which is a legal entity duly authorised by the ANP (as defined herein) to purchase the Product subject hereof from the **SELLER**, as specified in the relevant Confirmation (hereinafter referred to as "**BUYER**");

with **BUYER** and **SELLER** herein individually referred to as a "Party" and collectively as the "Parties".

## DEFINITIONS

In the Contract (as hereinafter defined) the below terms shall have the following meanings attributed to them, unless the context otherwise requires:

**(a) Amount Due:**

The amount owed from the **BUYER** to the **SELLER** relating to the Contract, taking into consideration the Quantity of Product to be delivered and the Final Price. "Total Amount Due" or "Final Amount Due" shall refer to the totality of the amount specified in the Confirmation; such amount may, if applicable, be split in smaller "Amounts Due" (in case the fractioned Lifting Method is opted for). Where the context so requires, "Amount Due" may also refer to monies owed due to other costs, however extraordinary, that may be

## APLICABILIDADE

Os termos e condições ora estipulados serão aplicáveis a qualquer "Confirmação" (conforme abaixo definido), formalizada entre:

de um lado,

**GREENERGY BRASIL TRADING SA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1069, Cj. 181 & 182, Vila Olímpia, CEP 04547-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 11.964.260/0001-01 e/ou qualquer de suas filiais localizadas no Brasil (doravante a "**VENDEDORA**");

e do outro lado,

qualquer comprador brasileiro que seja pessoa jurídica devidamente autorizada pela ANP (conforme definido neste documento) para adquirir o Produto objeto do presente da **VENDEDORA**, conforme especificado na Confirmação correspondente (doravante o "**COMPRADOR**");

com o **COMPRADOR** e a **VENDEDORA** doravante designados individualmente como "Parte" e em conjunto como "Partes".

## DEFINIÇÕES

No Contrato (conforme definido a seguir) os termos abaixo terão os seguintes significados atribuídos a eles, salvo se o contexto exigir o contrário:

**(a) Montante Devido:**

A dívida do **COMPRADOR** perante a **VENDEDORA**, relacionada ao Contrato, considerando a Quantidade de Produto a ser entregue e o Preço Final. "Montante Devido Total" ou "Montante Final Devido" referir-se-ão ao montante total especificado na Confirmação; tal quantia poderá, conforme o caso, ser dividida em "Montantes Devidos" menores (caso optem pelo Método de Retirada fracionada). Onde o contexto assim o exigir, "Montante Devido" também pode se referir a quantias devidas em razão de outros custos,

accrued as per the terms of the Contract.

**(b) ANP:**

The Brazilian National Agency of Petroleum, Natural Gas and Biofuels (“*Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis*”).

**(c) Confirmation:**

A formal and binding document, as defined in Clause 1.1 hereof, issued by the **SELLER** for recording the Contract of sale of the Product to the **BUYER**.

**(d) Contract:**

The GTCs (including, where applicable, any amendment thereto) in conjunction with a relevant Confirmation, which shall collectively constitute a binding contract between the Parties upon due execution.

**(e) Delivery:**

The transfer of title to the Product, from the **SELLER** to the **BUYER**, as defined in Article 3 hereof.

**(f) Delivery Location:**

The location in Brazil at which Delivery is to take place.

**(g) Delivery Term:**

The Incoterm which shall govern the transaction, as specified in the Confirmation. Such Incoterm shall be as defined by the official “Incoterms” publication issued by the International Chamber of Commerce, as amended from time to time. Should the provisions of “Incoterms” be inconsistent with any provision of the Contract, the terms of the Contract shall prevail, to the extent of such inconsistencies.

**(h) Grace Period:**

A period, as defined in Clause 8.2 hereof, during which the Product shall be stored in the tanks designated by the **SELLER** at the Delivery Location on behalf of the **BUYER**, at no cost to the **BUYER**, strictly as a gesture of goodwill on **SELLER**'s part.

independentemente de quão extraordinários, que possam ser acumulados nos termos do Contrato.

**(b) ANP:**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

**(c) Confirmação:**

Um documento formal e vinculante, conforme definido na Cláusula 1.1 do presente, emitido pela **VENDEDORA** para formalização do Contrato de venda do Produto ao **COMPRADOR**.

**(d) Contrato:**

Os TCGs (incluindo, quando aplicável, qualquer de seus aditamentos) em conjunto com a Confirmação correspondente, que coletivamente constituem um contrato vinculante entre as Partes, após a devida formalização.

**(e) Entrega:**

A transferência da titularidade do Produto da **VENDEDORA** para o **COMPRADOR** tal como definido no Artigo 3 do presente.

**(f) Local de Entrega:**

O local no Brasil em que a Entrega será realizada.

**(g) Condição de Entrega:**

O Incoterm que regerá a transação, conforme especificado na respectiva Confirmação. Tal Incoterm estará em conformidade com a definição estabelecida na publicação oficial “Incoterms” emitida pela Câmara de Comércio Internacional, conforme alterada de tempos em tempos. Caso as disposições do “Incoterms” sejam inconsistentes com qualquer disposição do Contrato, os termos do Contrato prevalecerão na medida necessária para sanar tais inconsistências.

**(h) Período de Carência:**

Um período, conforme definido na Cláusula 8.2 do presente, durante o qual o Produto será armazenado nos tanques designados pela **VENDEDORA** no Local de Entrega, em nome do **COMPRADOR**, sem nenhum custo para o **COMPRADOR**, estritamente como um gesto de cortesia por parte da **VENDEDORA**.

**(i) GTCs:**

These “Greenery Brazil General Terms & Conditions for the Supply of Petroleum Products”, as amended from time to time in accordance with Clause 1.3 hereof.

**(j) Lifting:**

The removal of the Product by the **BUYER** from the tanks designated by the **SELLER** and into the **BUYER’s** road tankers (tank trucks) or, if applicable, tank wagons (railway cars).

**(k) Lifting Method:**

The method for Lifting of the Product agreed on in the Confirmation, which shall be either “spot” or “fractioned”.

**(l) Lifting Period:**

The period of time during which the **BUYER’s** tank trucks/wagons must arrive for Lifting of the Product, as agreed between the Parties in the Confirmation, which shall either be a specific date or a date range with both dates inclusive.

**(m) Payment Terms:**

The date or dates, as defined in the Confirmation, by which the **BUYER** must effect payment as per the provisions of the Contract.

**(n) Price:**

The final Price per cubic meter of Product (unless a different unit of measure is mutually agreed), which shall always include all Taxation as defined hereunder and may also be referred to as “Unit Price”.

**(o) Product:**

A petroleum-derived substance or other flammable liquid used as fuel, as defined in Clause 2.2 hereof.

**(p) Quality:**

The specifications of the Product, as defined in Clause 2.2 hereof.

**(q) Quantity:**

The volume of Product to be delivered, including, if applicable, those quantities of each parcel (in case fractioned Lifting Method is chosen). “Final Quantity”

**(i) TCGs:**

Estes “Termos & Condições Gerais para o Fornecimento de Derivados de Petróleo”, conforme aditados de tempos em tempos nos termos da Cláusula 1.3 do presente.

**(j) Retirada:**

A remoção do Produto pelo **COMPRADOR** dos tanques designados pela **VENDEDORA** para os caminhões tanque do **COMPRADOR** ou, se aplicável, para vagões tanque.

**(k) Método de Retirada:**

O método para a Retirada do Produto estipulado na Confirmação, que deverá ser “total” ou “fracionada”.

**(l) Período de Retirada:**

O período de tempo durante o qual os caminhões/vagões tanque do **COMPRADOR** devem chegar para realizar a Retirada do Produto, conforme acordado pelas as Partes na Confirmação, que será ou uma data específica ou um intervalo entre duas datas com ambas as datas inclusas.

**(m) Condições de Pagamento:**

A data ou datas, conforme definido na Confirmação, na qual o **COMPRADOR** deve realizar o pagamento conforme o disposto no Contrato.

**(n) Preço:**

O Preço final por metro cúbico do Produto (a menos que outra unidade de medida seja mutuamente ajustada), que sempre incluirá toda a Tributação incidente conforme o presente e que também pode ser referido como “Preço Unitário”.

**(o) Produto:**

Uma substância derivada do petróleo ou outros líquidos inflamáveis utilizados como combustível, conforme definido na Cláusula 2.2 do presente.

**(p) Qualidade:**

As especificações do Produto, conforme definido na Cláusula 2.2 do presente.

**(q) Quantidade:**

O volume de Produto a ser entregue, incluindo, se aplicável, as quantidades de cada tranche (caso o Método de Retirada fracionada seja escolhido).

shall refer to the volume stated in the tax invoice (“*nota fiscal*”), which shall be deemed for all purposes to be the Quantity of Product delivered, whereas “Nominal Quantity” shall refer to the volume stated in the Confirmation.

**(r) Taxation:**

All applicable taxes, fees, duties and other costs levied by Brazilian authorities for the sale, marketing and/or licensing of the Product.

**(s) Temporary Storage:**

The storage of the Product by the **SELLER** (or by a third party designated by the **SELLER**) on behalf of the **BUYER** at the tanks located at the Delivery Location, as defined in Article 8 hereof.

**(t) Transport Agent:**

A third party which the **BUYER** may choose to hire to effect Lifting of the Product from the tank(s) designated by the **SELLER** at the Delivery Location.

## INTERPRETATION

Capitalised terms used herein and in any Confirmation shall have the meanings attributed to them in the “DEFINITIONS” section hereof, unless where otherwise expressly agreed.

Except where the context otherwise requires, words denoting the singular include the plural and vice versa; words denoting any gender include all genders; and words denoting persons include firms and corporations and vice versa.

Any words following the terms “including”, “include”, “in particular” or any similar expression shall be construed as illustrative and shall not limit the sense of the words, description, definition, phrase or term preceding those terms.

“Quantidade Final” refere-se ao volume indicado na nota fiscal que, para todos os efeitos, será considerado a Quantidade de Produto entregue, sendo que “Quantidade Nominal” irá referir-se ao volume indicado na Confirmação.

**(r) Tributação:**

Todos os impostos, taxas, contribuições e outros encargos cobrados pelas autoridades brasileiras para a comercialização, marketing e/ou licenciamento do Produto.

**(s) Armazenamento Temporário:**

O armazenamento do Produto pela **VENDEDORA** (ou por terceiros designados pela **VENDEDORA**) em nome do **COMPRADOR**, nos tanques localizados no Local de Entrega, conforme definido no Artigo 8 do presente.

**(t) Agente de Transporte:**

Um terceiro que o **COMPRADOR** poderá contratar para realizar a Retirada do Produto do(s) tanque(s) designado(s) pela **VENDEDORA** no Local de Entrega.

## INTERPRETAÇÃO

Os termos em letra maiúscula ora utilizados ou em qualquer Confirmação, terão os significados a eles atribuídos na seção “DEFINIÇÕES” acima, salvo acordo expresso em contrário.

Exceto se o contexto exigir o contrário, as palavras que indicam o singular incluem o plural e vice-versa; palavras que denotam qualquer gênero incluem todos os gêneros; e palavras que denotam pessoas incluem empresas e corporações e vice-versa.

Todas as palavras após as expressões “incluindo”, “inclusive”, “em especial” ou qualquer expressão semelhante devem ser interpretadas como exemplificativas e não limitarão o sentido das palavras, descrições, definições, frases ou termos que as antecedem.

## 1. BINDING CONTRACT

### 1.1.

In order to enter into a binding purchase and sale Contract under the terms herein, the **SELLER** shall record and submit to the **BUYER** a Confirmation which shall always be:

- (i) an integral part of the Contract,
- (ii) subject to the Parties' express acceptance of the specific terms of the transaction,
- (iii) binding on the Parties upon acceptance, and
- (iv) issued in a form and substance as exhibited in ANNEX I hereof.

#### 1.1.1.

Such binding Confirmation shall specify the commercial terms of the **BUYER's** offer for the purchase of the desired Product, including but not limited to the Quantity of Product to be delivered, the Delivery Location, the desired Lifting Period and Lifting Method, the Price and Payment Terms, and any other desired terms. The **SELLER** may, at its sole discretion, accept such terms by recording the transaction upon issuance of such binding Confirmation as per the below provisions.

#### 1.1.2.

The **SELLER** shall submit two original counterparts of the duly signed binding Confirmation to the **BUYER's** address as specified within such binding Confirmation. The **BUYER** shall, in turn, countersign one of the original counterparts and send it back to the **SELLER's** address as specified in the Contract, no later than 7 (seven) days after receipt of the originals or 1 (one) Brazil working day prior to Lifting of the Product, whichever occurs earlier. The **SELLER** reserves the right not to release any Product for Lifting, whether or not related to the Contract, until such time as the **BUYER** returns the duly signed original counterpart of the Confirmation as stipulated herein.

## 1. CONTRATO VINCULANTE

### 1.1.

Para celebrar um Contrato de compra e venda vinculante sob as condições aqui descritas, a **VENDEDORA** deverá emitir e apresentar ao **COMPRADOR** uma Confirmação que será sempre:

- (i) parte integrante do Contrato,
- (ii) sujeita ao aceite expresso dos termos específicos da transação pelas Partes,
- (iii) vinculante para as Partes após o aceite, e
- (iv) emitida na forma e substância do ANEXO I do presente.

#### 1.1.1.

Tal Confirmação vinculante especificará as condições comerciais da oferta do **COMPRADOR** para a compra do Produto desejado, incluindo, mas não limitado à, Quantidade de Produto a ser entregue, o Local de Entrega, o Período de Retirada e Método de Retirada desejados, o Preço e Condições de Pagamento e quaisquer outros termos desejados. A **VENDEDORA** pode, a seu exclusivo critério, aceitar tais termos por meio do registro da transação, mediante a emissão de tal Confirmação vinculante, conforme disposto abaixo.

#### 1.1.2.

A **VENDEDORA** deverá enviar duas vias originais devidamente assinadas da Confirmação vinculante ao endereço do **COMPRADOR**, conforme definido em tal Confirmação vinculante. O **COMPRADOR** deverá, por sua vez, assinar uma via original e enviá-la para o endereço da **VENDEDORA**, conforme definido no Contrato, em até 07 (sete) dias após o recebimento das vias originais, ou até 01 (um) dia útil no Brasil antes da Retirada do Produto, o que ocorrer primeiro. A **VENDEDORA** reserva o direito de não liberar qualquer Produto para Retirada, relacionado ou não com o Contrato, até que o **COMPRADOR** retorne a via original devidamente assinada da Confirmação, conforme ora previsto.

**1.1.3.**

Once duly signed by the **SELLER**, the binding Confirmation shall evidence and govern the specific purchase and sale Contract.

**1.2.**

All issued Confirmations shall incorporate and be governed by the terms of the GTCs. In case of any discrepancy between a binding Confirmation and the GTCs, the terms of the binding Confirmation shall prevail.

**1.3.**

The **SELLER** may reasonably, at its sole discretion (or if required by law) and at any time, amend the terms and conditions of the GTCs. In such case, such changes shall only apply to Confirmations issued after such changes have been made, and always provided the **BUYER** has been duly notified of such changed conditions and is in agreement with them (such agreement not to be unreasonably withheld). Otherwise, and as the case may be, the respective Parties may renegotiate the terms in dispute and duly enter into an amendment to the GTCs as per Clause 1.4 below.

**1.4.**

In case the Parties agree on other terms and specific conditions for the supply of Product which do not conform fully with the terms of the GTCs, then the Parties shall enter into an amendment to the GTCs which shall further specify the terms and conditions negotiated between the Parties. Such amendment to the GTCs, once duly signed in accordance with the provisions of Clause 1.1.2, shall govern the Contract jointly with the terms herein, and shall supersede and prevail over the terms of the GTCs to the extent of its specificity or discrepancy, but only to the extent relating to the corresponding Confirmation(s) (if applicable) and transaction(s), not being applicable to any other transaction between the Parties unless otherwise mutually agreed expressly in writing.

**1.1.3.**

Depois de devidamente assinada pela **VENDEDORA**, a Confirmação vinculante demonstrará e regerá o Contrato de compra e venda específico.

**1.2.**

Todas as Confirmações emitidas incorporarão e reger-se-ão pelas disposições dos TCGs. Em caso de qualquer discrepância entre uma Confirmação vinculante e os TCGs, os termos da Confirmação vinculante deverão prevalecer.

**1.3.**

A **VENDEDORA** poderá razoavelmente, a seu exclusivo critério (ou se exigido por lei) e a qualquer momento, aditar os termos e condições dos TCGs. Em tal caso, tais alterações serão aplicáveis apenas para Confirmações emitidas após tais mudanças, e contanto que o **COMPRADOR** tenha sido devidamente notificado de tais condições alteradas e esteja de acordo com elas (tal acordo não deve recusado injustificadamente). Caso contrário e, conforme o caso, as respectivas Partes podem renegociar os termos em disputa e celebrar um aditamento para os TCGs conforme Cláusula 1.4 abaixo.

**1.4.**

No caso das Partes convencionarem outros termos e condições específicas para o fornecimento do Produto que não estejam em plena conformidade com os termos dos TCGs, então as Partes celebrarão um aditamento aos TCGs, onde especificarão pormenorizadamente os termos e condições negociados pelas Partes. Tal aditamento aos TCGs, uma vez devidamente assinado em conformidade com as disposições da Cláusula 1.1.2, regerá o Contrato em conjunto com as condições ora descritas, e substituirão e prevalecerão sobre as disposições dos TCGs na medida de sua especificidade ou discrepância, mas somente no âmbito das Confirmações (se aplicáveis) e transações correspondentes, não sendo aplicável a qualquer outra transação entre as Partes, salvo acordo mútuo em contrário por escrito.

**1.5.**

The Parties reciprocally grant and accept the GTCs upon execution of each binding Confirmation.

**2. PURPOSE**

**2.1.**

The **SELLER** agrees to deliver, and the **BUYER** agrees to pay for and effect Lifting of, a volume as close as operationally possible to the Quantity of Product defined in the accepted Confirmation.

**2.2.**

The Product to be delivered shall be, in **BUYER'S** option, either:

- a) Diesel S10,
- b) Diesel S500,
- c) Gasoline A, or
- d) any other Product, which the **SELLER** is duly authorised to supply to the **BUYER** under Brazilian Law, as mutually agreed between the Parties expressly in writing and always subject to availability,

always and in each case in conformity with the specifications of the relevant ANP resolution in effect for the Product, as amended from time to time, current as of the date of the corresponding accepted Confirmation or as can reasonably be anticipated at the time of loading. Notwithstanding the foregoing, any relevant other applicable legislation in effect which may amend, modify, complement or replace said resolutions from time to time shall apply, current as of the date of the corresponding accepted Confirmation or as can reasonably be anticipated at the time of loading.

**2.2.1.**

By way of guidance only, and always subject to the full provisions of this Clause 2.2, as of the date of the first

**1.5.**

As Partes, reciprocamente, outorgam e aceitam os TCGs após a assinatura de cada Confirmação vinculante.

**2. OBJETO**

**2.1.**

A **VENDEDORA** compromete-se a entregar e o **COMPRADOR** a pagar e realizar a Retirada de um volume que seja, em termos operacionais, o mais próximo possível da Quantidade de Produto definida na Confirmação aceita.

**2.2.**

O Produto a ser entregue será, à opção do **COMPRADOR**:

- a) Diesel S10,
- b) Diesel S500,
- c) Gasolina A, ou
- d) qualquer outro Produto que a **VENDEDORA** esteja devidamente autorizada a fornecer ao **COMPRADOR** perante as leis brasileiras, conforme mutuamente e expressamente ajustado entre as Partes por escrito, e sempre sujeito à disponibilidade,

sempre e em cada caso em conformidade com as especificações da resolução ANP pertinente em vigor para o Produto, conforme alterada de tempos em tempos, vigente na data da correspondente Confirmação aceita ou como possa razoavelmente ser previsto no momento do carregamento. Não obstante o disposto acima, deverá ser observada qualquer legislação aplicável em vigor que possa alterar, modificar, complementar ou substituir as referidas resoluções de tempos em tempos, desde que vigente na data da correspondente Confirmação aceita ou que possa ser razoavelmente previsto no momento do carregamento.

**2.2.1.**

A título de mera orientação e sempre sujeito às disposições desta Cláusula 2.2, a partir da data da



edition of the GTCs (January 2018) the Product shall conform to ANP resolutions as follows:

- a) b) for Diesel, ANP Resolution #50 of 23 December 2013 and its amendment ANP Resolution #69 of 23 December 2014;
- c) for Gasoline, ANP Resolution #40 of 25 October 2013 and its amendment ANP Resolution #30 of 29 June 2015;
- d) for any other petroleum product which the **SELLER** is authorised to supply to the **BUYER**, the appropriate ANP resolution in force which governs the specifications for such product.

### 2.2.2.

Unless otherwise stated in the Confirmation, the Quality of the Product delivered shall not be inferior to the specification (if any) set out in the Confirmation. Whether set out in these GTCs or in the Confirmation, neither "typical" characteristics nor any stipulation as to time of delivery shall form part of the Product's description, Quality or fitness for purpose. This subsection constitutes the whole of the **SELLER's** obligations with respect to the description, Quality and fitness for purpose of the Product, and all statutory or other conditions or warranties, express or implied, with respect to the description or satisfactory Quality of the Product or its fitness for any particular purpose or otherwise are hereby excluded (save to the extent that exclusion thereof is not permitted or is ineffective by operation of law).

### 2.3.

The Product and Quantity (described in Clauses 2.2 and 2.1 above, respectively) shall be delivered either:

- a) at the port of Santos, located in the City of Santos in the State of São Paulo, or
- b) at the port of Paranaguá, located in the City of Paranaguá in the State of Paraná, or
- c) at any other mutually agreed location, always subject to the **SELLER's** availability and express approval in writing,

as defined in the corresponding Confirmation, with all

primeira edição dos TCGs (janeiro de 2018) o Produto deverá obedecer às seguintes resoluções ANP:

- a) b) para Diesel, Resolução ANP nº 50, de 23 de dezembro de 2013 e sua alteração Resolução ANP nº 69 de 23 de dezembro de 2014;
- c) para Gasolina, Resolução ANP nº 40 de 25 de outubro de 2013 e sua alteração Resolução ANP nº 30 de 29 de junho de 2015;
- d) para qualquer outro derivado de petróleo que a **VENDEDORA** é autorizada a fornecer ao **COMPRADOR**, a Resolução ANP apropriada em vigor que defina as especificações para tal produto.

### 2.2.2.

Salvo disposição em contrário na Confirmação, a Qualidade do Produto entregue não será inferior à especificação (se houver) estabelecida na Confirmação. Independentemente do estabelecido nestes TCGs ou na Confirmação, nenhuma característica típica ou estipulação quanto ao tempo de entrega fará parte da descrição, Qualidade ou adequação do Produto. Esta subsecção constitui a totalidade das obrigações da **VENDEDORA** em relação à descrição, Qualidade e adequação do Produto, e são excluídas todas as condições ou garantias, legais ou de outra natureza, expressas ou implícitas, relacionadas à descrição ou Qualidade satisfatória do Produto ou à sua adequação para qualquer propósito específico (exceto nos casos em que tal exclusão não seja permitida ou seja ineficaz por força da lei).

### 2.3.

O Produto e Quantidade (descritos nas Cláusulas 2.2 e 2.1 acima, respectivamente) deverão ser entregues:

- a) no porto de Santos, localizado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, ou
- b) no porto de Paranaguá, localizado na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, ou
- c) em qualquer outro local mutuamente ajustado, sempre sujeito à disponibilidade e aprovação expressa por escrito da **VENDEDORA**,

conforme estabelecido na respectiva Confirmação,

relevant legal documentation properly regulated by government agencies.

#### 2.4.

Starting as soon as the Product is released for Lifting, the **BUYER** shall have a Grace Period, as defined in Clause 8.2, to effect Lifting of the Product from the relevant Delivery Location, observing any applicable agreed Lifting schedule.

##### 2.4.1.

Upon the expiry of the Grace Period, the **BUYER** shall thereafter be responsible for all costs and expenses, however extraordinary, related to the Product, its storage, or in any other way directly attributable to the **BUYER's** failure to fully effect Lifting of the Product before the expiry of the Grace Period. Such costs shall include unforeseen costs to third parties, provided they are directly attributable to the **BUYER's** non-performance, as described herein. If such costs arise from the non-performance of more than one buyer, they shall be charged proportionally to the extent each of their failures contributed to such costs. To the extent of any contradiction, the provisions of this clause shall apply and prevail over Article 12.

##### 2.4.2.

In order to maximise efficiency of the operations and minimise delays and costs, the **BUYER** must also ensure at all times that any Lifting of any Product agreed under any Confirmation or any other transaction between the Parties, irrespective of the Lifting Method opted for, shall be evenly spread. The **SELLER** shall under no circumstances be liable for any costs attributable to the **BUYER's** failure to conform to this clause.

#### 2.5.

Lifting shall be by truck or rail, in **BUYER's** option. Notwithstanding the foregoing, unless otherwise

com toda a documentação legal necessária devidamente regulamentada por agências governamentais.

#### 2.4.

A contar da liberação do Produto para Retirada, o **COMPRADOR** terá um Período de Carência, conforme definido na Cláusula 8.2, para realizar a Retirada do Produto do respectivo Local de Entrega, observando qualquer cronograma de Retirada aplicável que seja acordado.

##### 2.4.1.

Após o término do Período de Carência, o **COMPRADOR** será responsável por todos os custos e despesas, de qualquer natureza, relacionados ao Produto, seu armazenamento, ou de qualquer outra forma diretamente atribuível à falha do **COMPRADOR** em concluir a Retirada do Produto antes do término do Período de Carência. Tais custos incluem custos imprevistos de terceiros, desde que sejam diretamente atribuíveis ao não cumprimento do **COMPRADOR**, conforme ora descrito. Se tais custos decorrerem do não cumprimento de mais de um comprador, estes serão cobrados proporcionalmente na medida em que suas falhas contribuíram para tais custos. No âmbito de qualquer incongruência, o disposto nesta cláusula será aplicável e prevalecerá em relação ao Artigo 12.

##### 2.4.2.

A fim de maximizar a eficiência das operações e minimizar os custos e atrasos, o **COMPRADOR** também deve assegurar, em todo momento, que qualquer Retirada de qualquer Produto combinada no âmbito de qualquer Confirmação ou de qualquer outra transação entre as Partes, independentemente do Método de Retirada escolhido, será fracionada uniformemente. A **VENDEDORA** não será responsável sob qualquer circunstância por quaisquer custos atribuíveis à falha do **COMPRADOR** em cumprir com esta cláusula.

#### 2.5.

A Retirada será realizada por caminhão ou vagão ferroviário, na opção do **COMPRADOR**. Não obstante

expressly agreed to by the **SELLER** in writing, Lifting by rail shall only be an option where the Delivery Location is in the premises of the port of Paranaguá.

**2.6.**

The Quantity specified for the Contract shall be as per the tax invoice, which shall be issued in line with the provisions of Article 11 hereof.

**2.6.1.**

After Lifting and loading of the Product onto the **BUYER**'s tank truck(s)/wagon(s) (as the case may be and, if applicable, for each parcel), the volume lifted shall be measured at 20 °C (twenty degrees Celsius) by an independent surveying company appointed by the **SELLER** using the weighbridges available at the Delivery Location. The result of such measurement shall be duly informed to the **BUYER** and considered between the Parties as final, binding and conclusive for all purposes of the law, save for fraud and/or manifest error.

**2.6.2.**

The maximum operational loss permitted by the **BUYER** between the Quantity specified in the Contract and the volume ultimately lifted as per Clause 2.6.1 above shall be, on **BUYER**'s account:

- (i) 0.50% (half percent) if the Product in question is Diesel, or
- (ii) 1.0% (one percent) if the Product in question is Gasoline, or
- (iii) always in line with the terms imposed by the relevant terminal at the Delivery Location should the Product be neither Diesel nor Gasoline.

Notwithstanding the foregoing, if the agreement between the **SELLER** (or the **SELLER**'s designated third party) and the relevant terminal at the Delivery Location stipulates a higher maximum loss, such shall be the maximum loss permitted in relation to the corresponding transaction.

o disposto acima, a menos que o contrário seja expressamente aceito pela **VENDEDORA** por escrito, a Retirada por vagão ferroviário somente será uma opção se o Local de Entrega for dentro da área do porto de Paranaguá.

**2.6.**

A Quantidade definida para o Contrato será a especificada na nota fiscal, que será emitida conforme as disposições do Artigo 11 do presente.

**2.6.1.**

Após a Retirada e o carregamento do Produto no(s) caminhão(ões)/vagão(ões) tanque(s) do **COMPRADOR** (conforme o caso e, se aplicável, para cada tranche), o volume retirado será medido a 20 °C (vinte graus Celsius) por uma empresa de inspeção independente nomeada pela **VENDEDORA** usando as balanças disponíveis no Local de Entrega. O resultado de tal medição será devidamente informado ao **COMPRADOR** e considerado como final, vinculante e conclusivo entre as Partes para todos e quaisquer propósitos da lei, exceto em caso de fraude e/ou erro manifesto.

**2.6.2.**

A perda operacional máxima permitida pelo **COMPRADOR** entre a Quantidade especificada no Contrato e o volume final retirado conforme a Cláusula 2.6.1 acima será, por conta do **COMPRADOR**:

- (i) 0,50% (meio por cento) se o Produto em questão for Diesel, ou
- (ii) 1,0% (um por cento) se o produto em questão for Gasolina, ou
- (iii) sempre em consonância com os termos impostos pelo terminal relevante no Local de Entrega, caso o Produto não seja nem Diesel nem Gasolina.

Não obstante o disposto acima, se o acordo entre a **VENDEDORA** (ou o terceiro indicado pela **VENDEDORA**) e o terminal relevante no Local de Entrega estabelecer uma perda máxima maior, esta será a perda máxima permitida para a transação correspondente.

**2.7.**

The **SELLER** shall not be obliged to sell the Product in case government authorities, in Brazil or abroad, deny any licenses, authorizations and/or approvals required for the import and/or delivery of the Product referred to herein. In such event, the relevant Contract shall be terminated without any liability to the **SELLER** of any kind whatsoever relating to damages or losses that may arise or burden the **BUYER**, or relating to any right to compensation, reimbursement or refund in favour of the **BUYER**.

**2.8.**

If applicable, the **SELLER** shall be responsible for ensuring that the required dye is applied to the Product prior to Lifting, in accordance with the relevant legislation in force. The cost of the dyeing material shall be on **BUYER**'s account, which shall be added to the Price.

**3. TITLE & RISK****3.1.**

The transfer of title to the Product from the **SELLER** to the **BUYER** shall occur *in situ* inside the terminal tank(s) at the Delivery Location, upon **SELLER**'s receipt of payment, as per the terms of Article 10 below, and upon the billing and issuance of the corresponding tax invoice(s) by the **SELLER**, in compliance with the terms of Article 11 below.

**3.2.**

The transfer of all risks in the Product from the **SELLER** to the **BUYER** shall occur *in situ* inside the terminal tank(s) at the Delivery Location, upon **SELLER**'s release of the Product for Lifting.

**3.2.1.**

After such release, the **BUYER** shall be fully and solely responsible for the Product, including with regard to:

**2.7.**

A **VENDEDORA** não será obrigada a vender o Produto caso autoridades governamentais, no Brasil ou no exterior, negarem quaisquer licenças, autorizações e/ou aprovações necessárias para a importação e/ou entrega do Produto ora mencionado. Em tal hipótese, o respectivo Contrato será rescindido sem qualquer responsabilidade para a **VENDEDORA** com relação à quaisquer danos ou perdas que o **COMPRADOR** possa incorrer, ou relacionada a qualquer direito de indenização, reembolso ou restituição em favor do **COMPRADOR**.

**2.8.**

A **VENDEDORA**, caso aplicável, será responsável por garantir que o corante necessário seja aplicado ao Produto antes da Retirada, em conformidade com a legislação pertinente em vigor. O custo da coloração será por conta do **COMPRADOR**, devendo ser adicionado ao Preço.

**3. TITULARIDADE & RISCO****3.1.**

A transferência de titularidade do Produto da **VENDEDORA** para o **COMPRADOR** ocorrerá *in situ* dentro do(s) tanque(s) do terminal no Local de Entrega, após o recebimento pela **VENDEDORA** do pagamento, nos termos do Artigo 10 abaixo, e mediante o faturamento e emissão da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) pela **VENDEDORA**, em conformidade com os termos do Artigo 11 abaixo.

**3.2.**

A transferência de todos os riscos do Produto, da **VENDEDORA** para o **COMPRADOR**, ocorrerá *in situ* dentro do(s) tanque(s) do terminal no Local de Entrega, após a liberação pela **VENDEDORA** do Produto para Retirada.

**3.2.1.**

Após tal liberação, o **COMPRADOR** será totalmente e unicamente responsável pelo Produto, incluindo em relação a:

- (i) any risks that may arise upon the Product from third parties and/or by virtue of the inherent nature of the Product, and
- (ii) the Lifting of the Product from the tank(s),

passing to the **BUYER**, after the expiry of the Grace Period as defined in Clause 8.2, the full costs of all storage and related fees as well as all other relevant extraordinary costs, in accordance with Clause 2.4.1 above and notwithstanding the terms of Article 12 hereof (to the extent of any contradiction).

### 3.3.

Once risk in the Product has passed to the **BUYER**, and to the full extent permissible by applicable law, the **BUYER** shall take full responsibility for the Product, whether civil, environmental or of any other kind, in relation to events occurring after the transfer of risk in the Product and/or after Lifting of the Product.

## 4. SELLER'S RESPONSIBILITIES

### 4.1.

The **SELLER** must ensure that the Quality of the Product to be delivered to the **BUYER** is always in conformity with the rules and regulations issued by the ANP and any relevant legislation in effect, as detailed in Clause 2.2 hereof. To this end, the **SELLER** shall appoint an independent surveying company for Quality inspection.

### 4.2.

The **SELLER** shall coordinate the calculation of operational Quantity losses, informing the **BUYER** of such results, in line with Clause 2.6.1 and considering the responsibilities for losses as per the provisions of Clause 2.6.2 above.

### 4.3.

The **SELLER** shall issue and provide the **BUYER** with the relevant tax invoice(s) as soon as reasonably

- (i) quaisquer riscos que possam surgir relacionados ao Produto em virtude de terceiros e/ou em virtude da natureza do Produto, e
- (ii) a Retirada do Produto do(s) tanque(s),

passando ao **COMPRADOR**, após o término do Período de Carência conforme definido na Cláusula 8.2, todos os custos de armazenamento e taxas relacionadas bem como todos os outros custos relevantes extraordinários, em conformidade com a Cláusula 2.4.1 acima e não obstante o disposto no Artigo 12 do presente (na medida de qualquer contradição).

### 3.3.

Transferido o risco do Produto ao **COMPRADOR** e, na medida máxima permitida pela lei aplicável, o **COMPRADOR** assume toda a responsabilidade pelo Produto, seja a responsabilidade civil, ambiental ou de qualquer outra natureza, em relação aos eventos que ocorrerem após a transferência do risco do Produto e/ou após a Retirada do Produto.

## 4. OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

### 4.1.

A **VENDEDORA** deve assegurar que a Qualidade do Produto a ser entregue ao **COMPRADOR** esteja sempre em conformidade com as regras e regulamentos emitidos pela ANP e qualquer outra legislação pertinente em vigor, conforme descrito na Cláusula 2.2 do presente. Para este fim, a **VENDEDORA** deverá nomear uma empresa de inspeção independente para inspeção da Qualidade.

### 4.2.

A **VENDEDORA** deverá coordenar o cálculo das perdas operacionais de Quantidade, informando tais resultados ao **COMPRADOR**, conforme a Cláusula 2.6.1 e considerando as responsabilidades por perdas nos termos da Cláusula 2.6.2 acima.

### 4.3.

A **VENDEDORA** emitirá e fornecerá ao **COMPRADOR** a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) assim que

practicable once the Product is released for Lifting, as well as all original documents in good order as may be required by law, once the payment of the agreed Amount Due is verified and received by the **SELLER**.

## 5. BUYER'S RESPONSIBILITIES

### 5.1.

The **BUYER** shall pay the agreed Amount Due concerning the calculated Quantity of Product being acquired, in a form and within the time agreed, as provided for in Article 10 hereof.

### 5.2.

The **BUYER** shall assume all risks relating to the Product, its Delivery and its Lifting, in accordance with Article 3 hereinabove.

### 5.3.

The **BUYER** shall in all regards be responsible for effecting Lifting of the Product at the location informed by the **SELLER** situated in the chosen Delivery Location during the Lifting Period agreed, always acting in accordance with current legislation for the transport of flammable liquids.

#### 5.3.1.

The **BUYER** may, at its sole discretion, option, and cost, hire a Transport Agent for the purpose of complying with this Clause 5.3. However, this shall not relieve the **BUYER** of any of its obligations under the Contract. Moreover, the **BUYER** shall be fully and solely responsible for liaising with any assigned Transport Agent for scheduling and payment of the transportation services contracted for between the **BUYER** and such Transport Agent.

#### 5.3.2.

In order to avoid delays and maximise efficiency, it is a condition of the Contract that the **BUYER's** designated road/rail tankers, whether hired directly or indirectly by the **BUYER**, arrive evenly spread throughout the Lifting

razoavelmente possível após a liberação do Produto para Retirada, bem como toda documentação original em boa ordem conforme exigido por lei, após a verificação e recebimento pela **VENDEDORA** do pagamento do Montante Devido acordado.

## 5. OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

### 5.1.

O **COMPRADOR** pagará o Montante Devido acordado, correspondente à Quantidade calculada do Produto sendo adquirida, na forma e prazo acordados, conforme disposto no Artigo 10 do presente.

### 5.2.

O **COMPRADOR** assumirá todos os riscos relacionados ao Produto, sua Entrega e sua Retirada, nos termos do Artigo 3 acima.

### 5.3.

O **COMPRADOR** será responsável em todos os aspectos por realizar a Retirada do Produto no local informado pela **VENDEDORA** situado no Local de Entrega escolhido durante o Período de Retirada ajustado, agindo sempre em conformidade com a legislação vigente para o transporte de líquidos inflamáveis.

#### 5.3.1.

O **COMPRADOR** poderá, ao seu exclusivo critério, escolha, e custo, contratar um Agente de Transporte para cumprir com esta Cláusula 5.3. No entanto, isto não isentará o **COMPRADOR** de qualquer de suas obrigações no âmbito do Contrato. Além disso, o **COMPRADOR** será totalmente e unicamente responsável por contatar qualquer Agente de Transporte designado para o agendamento e pagamento dos serviços de transporte contratados entre o **COMPRADOR** e tal Agente de Transporte.

#### 5.3.2.

Com o propósito de evitar atrasos e maximizar a eficiência, é condição do Contrato que os caminhões/vagões tanques designados pelo **COMPRADOR**, sejam eles contratados direta ou

Period, in accordance with Clause 2.4.2 above.

**5.3.3.**

In accordance with Clause 2.4.1 above, the **BUYER** shall take full liability for any and all costs arising directly from delays in effecting Lifting of the Product, however extraordinary, which may eventually be incurred by the **SELLER**, including but not limited to Product storage costs and/or any other costs incurred by the **SELLER** or other third parties directly attributable to such delay at the Delivery Location specified in the Confirmation. The provisions of this clause shall apply Article 12 notwithstanding, to the extent of any contradiction.

**5.4.**

The **BUYER** shall absorb and take all responsibility for operational volume losses or gains as outlined in Clause 2.6.2 above.

**6. NOMINATIONS AND LIFTINGS**

**6.1.**

The **BUYER**, or its Transport Agent, is obliged to request scheduling of Lifting of the Product from the designated tank(s) at the Delivery Location, using the corresponding terminal's scheduling system found on the terminal's website as follows:

- a) for Santos: [www.stolthaven.com.br](http://www.stolthaven.com.br) or any successor,
- b) for Paranaguá: [www.cattaliniterminais.com.br](http://www.cattaliniterminais.com.br) or any successor, and
- c) for any other Delivery Location (if applicable), as advised by the **SELLER**.

Each and every Lifting shall always be considered a separate operation.

indiretamente pelo **COMPRADOR**, cheguem distribuídos de maneira uniforme durante o Período de Retirada, em conformidade com a Cláusula 2.4.2 acima.

**5.3.3.**

Em conformidade com a Cláusula 2.4.1 acima, o **COMPRADOR** assumirá responsabilidade completa por todos e quaisquer custos, de qualquer natureza, diretamente decorrentes de atrasos na Retirada do Produto, que eventualmente possam ser incorridos pela **VENDEDORA**, incluindo sem caráter exclusivo custos de armazenamento do Produto e/ou quaisquer outros custos incorridos pela **VENDEDORA** ou por terceiros diretamente atribuíveis a tal atraso no Local de Entrega especificado na Confirmação. Na hipótese de qualquer contradição, as disposições desta cláusula serão aplicáveis não obstante o disposto no Artigo 12.

**5.4.**

O **COMPRADOR** absorverá e assumirá responsabilidade completa por perdas ou ganhos operacionais de volume, conforme descrito na Cláusula 2.6.2 acima.

**6. NOMEAÇÕES E RETIRADAS**

**6.1.**

O **COMPRADOR**, ou seu Agente de Transporte, é obrigado a solicitar o agendamento da Retirada do Produto do(s) tanque(s) designado(s) no Local de Entrega, usando o sistema de agendamento do terminal correspondente encontrado no site do terminal conforme abaixo:

- a) para Santos: [www.stolthaven.com.br](http://www.stolthaven.com.br) ou qualquer sucessor,
- b) para Paranaguá: [www.cattaliniterminais.com.br](http://www.cattaliniterminais.com.br) ou qualquer sucessor, e
- c) para qualquer outro Local de Entrega (se aplicável), conforme indicado pela **VENDEDORA**.

Toda e cada Retirada será sempre considerada uma operação separada.

**6.2.**

All booking requests and Liftings must always conform to the corresponding terminal's rules and procedures for Liftings and scheduling, which the **BUYER** and its appointed Transport Agent (if applicable) duly acknowledge and accept to have read, analysed and understood. Information submitted with each booking request must always be complete as per the aforementioned terminal rules, and shall include, without limitation and where applicable, details of the vehicle and driver registration. Incomplete or inaccurate booking requests may be rejected or may entail delays in acceptance.

**6.3.**

Booking requests must always be submitted no later than 48 (forty-eight) hours in advance. Failing this, a Lifting slot cannot be guaranteed, and the **BUYER** or its Transport Agent may be assigned the next soonest available Lifting slot.

**6.4.**

It is a condition of the Contract that the **BUYER** and its Transport Agent conform at all times to the Lifting schedule. In case any of the relevant appointed vehicles fail to arrive at the scheduled Lifting time at the corresponding terminal located at the Delivery Location due to any delay, hindrance, or no-show, the relevant Lifting slot may be allocated to a third party and, in case of late arrival, Lifting of the Product onto such delayed vehicle shall commence in proper turn.

**6.4.1.**

Should Lifting be in any way delayed or hindered at the terminal located at the Delivery Location due to fault of the **BUYER**, its Transport Agent, or any vehicle assigned for Lifting, then, regardless of timely arrival, such vehicle shall exit the terminal and a new booking shall be required, with the missed Lifting slot being

**6.2.**

Todos os pedidos de agendamento e Retiradas devem estar sempre de acordo com as regras e procedimentos para Retiradas e agendamento do terminal correspondente, que o **COMPRADOR** e seu Agente de Transporte designado (se aplicável) devidamente reconhecem e confirmam terem lido, analisado e compreendido. As informações enviadas com cada pedido de agendamento devem ser sempre completas em conformidade com as regras do terminal acima mencionadas, e incluirão, sem limitação e conforme aplicável, detalhes do registro do veículo e do motorista. Pedidos de agendamento incompletos ou incorretos podem ser rejeitados ou acarretar atrasos em sua aceitação.

**6.3.**

Pedidos de agendamento sempre devem ser apresentados com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Em caso de não observância, um horário para Retirada não poderá ser garantido, e o **COMPRADOR** ou seu Agente de Transporte poderá ser designado para o próximo horário de Retirada disponível.

**6.4.**

É condição do Contrato que o **COMPRADOR** e seu Agente de Transporte sempre obedeam o cronograma de Retirada. No caso de qualquer um dos veículos nomeados não chegar no horário agendado para Retirada no terminal correspondente localizado no Local de Entrega devido a qualquer atraso, obstáculo, ou não comparecimento, o horário de Retirada poderá ser transferido a terceiros e, em caso de chegada tardia, a Retirada do Produto para tal veículo atrasado será iniciada na ordem adequada.

**6.4.1.**

Caso a Retirada seja de alguma forma atrasada ou dificultada no terminal localizado no Local de Entrega devido a falha do **COMPRADOR**, seu Agente de Transporte, ou de qualquer veículo designado para a Retirada, então, independentemente de chegada tempestiva, tal veículo deverá sair do terminal e um



assigned to the next in line as per Clause 6.4 above.

#### 6.4.2.

The **SELLER** shall under no circumstances be liable for any costs or damages resulting from the **BUYER**'s or its Transport Agent's failure to abide to the Lifting schedule or resulting from any vehicle failure, as outlined in this Clause 6.4.

#### 6.5.

The **BUYER** is solely responsible for conforming to the provisions herein and shall always remain liable for all non-compliance, irrespective of appointment of a Transport Agent to effect Lifting.

#### 6.6.

The provisions of this Article 6 shall apply in addition to Clauses 5.3 and 2.4 hereof to their full extent.

### 7. QUANTITY & QUALITY

#### 7.1.

The **SELLER** takes responsibility for the delivery of the agreed Quantity and Quality of the Product, which shall respectively be in accordance with Clauses 2.1 and 2.2 hereof.

#### 7.2.

The Quality of the Product shall be measured as per shore tank composite samples taken at the Delivery Location in accordance with Clause 4.1 above. The Quantity of the Product lifted shall be measured as per weighbridge measurements taken at the Delivery Location in accordance with Clause 2.6.1 above.

#### 7.2.1.

All measurement, sampling and testing for the purposes of determining Quantity and Quality shall be carried out in the manner customary at the Delivery Location and always in accordance with governing law

novo agendamento será exigido, sendo o horário de Retirada perdido atribuído ao próximo na fila, de acordo com a Cláusula 6.4 acima.

#### 6.4.2.

A **VENDEDORA** sob nenhuma circunstância será responsável por quaisquer custos ou danos resultantes de falha do **COMPRADOR** ou do seu Agente de Transporte em cumprir com o cronograma de Retirada ou resultantes de qualquer falha de veículo, conforme descrito nesta Cláusula 6.4.

#### 6.5.

O **COMPRADOR** é o único responsável por sua observância com relação às disposições do presente e sempre permanecerá responsável por qualquer descumprimento, independentemente da nomeação de um Agente de Transporte para realização da Retirada.

#### 6.6.

As disposições do presente Artigo 6 aplicam-se adicionalmente às Cláusulas 5.3 e 2.4 do presente para todos os seus propósitos.

### 7. QUANTIDADE & QUALIDADE

#### 7.1.

A **VENDEDORA** assume a responsabilidade da entrega da Quantidade e Qualidade acordadas do Produto, que estarão em conformidade com as Cláusulas 2.1 e 2.2 respectivamente deste documento.

#### 7.2.

A Qualidade do Produto será medida conforme as amostras extraídas do tanque de terra no Local de Entrega de acordo com a Cláusula 4.1 acima. A Quantidade de Produto retirada deve ser medida conforme medições realizadas na balança do Local de Entrega em conformidade com a Cláusula 2.6.1 acima.

#### 7.2.1.

Todas as medições, amostragens e testes para a determinação da Quantidade e Qualidade serão realizados na forma costumeira do Local de Entrega, e sempre em conformidade com as leis vigentes e as

and good industry practice, in both cases current or as can reasonably be anticipated at the time of loading.

### 7.3.

The Parties agree that the Quality shall be guaranteed based on the Certificate of Quality issued by the independent surveying company appointed by the **SELLER**, ascertained in accordance with the relevant ANP resolution in effect for the Product, as amended from time to time, current as of the date of the relevant Confirmation or as can reasonably be anticipated at the time of loading. Such Certification shall be deemed final, binding and conclusive between the Parties for any and all legal effects, absent fraud and/or manifest error.

## 8. TEMPORARY STORAGE

### 8.1.

After title and risk are transferred from the **SELLER** to the **BUYER** in accordance with Article 3 hereof, the Product shall remain stored within the tanks at the Delivery Location until its Lifting, such period of storage being Temporary Storage.

### 8.2.

The **SELLER**, strictly as a bona-fide gesture and without any obligation to do so, shall maintain the Product in the same location and under the same storage conditions as it had been prior to the transfer of title and risk to the **BUYER** free of charge, for a Grace Period of up to 15 (fifteen) calendar days from the date the Product is released for Lifting.

#### 8.2.1.

After expiry of the Grace Period, the provisions of Clause 2.4.1 shall apply in full.

### 8.3.

The **SELLER** shall not be liable for any damages incurred during the Temporary Storage of the Product. However, during such Temporary Storage the Product

boas práticas industriais, em ambos casos vigentes ou como possa ser razoavelmente previsto no momento do carregamento.

### 7.3.

As Partes concordam que a Qualidade será garantida com base em Certificado de Qualidade emitido pela empresa de inspeção independente nomeada pela **VENDEDORA**, verificada conforme a Resolução ANP em vigor para tal Produto, conforme alterada de tempos em tempos, vigente na data da respectiva Confirmação ou como possa ser razoavelmente previsto no momento do carregamento. Tal certificação será considerada final, vinculante e conclusiva entre as Partes para todos e quaisquer efeitos legais, exceto em caso de fraude e/ou erro manifesto.

## 8. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

### 8.1.

Após a transferência da titularidade e do risco da **VENDEDORA** para o **COMPRADOR** nos termos do Artigo 3 do presente, o Produto permanecerá armazenado dentro dos tanques no Local de Entrega até sua Retirada, sendo tal período de armazenagem considerado o Armazenamento Temporário.

### 8.2.

A **VENDEDORA**, estritamente como um gesto de boa-fé e sem qualquer obrigação de fazê-lo, manterá o Produto no mesmo local e sob as mesmas condições de armazenamento existentes antes da transferência da titularidade e do risco ao **COMPRADOR**, sem qualquer custo adicional, por um Período de Carência de até 15 (quinze) dias corridos contados da data em que o Produto for liberado para Retirada.

#### 8.2.1.

Após o término do Período de Carência, o disposto na Cláusula 2.4.1 aplica-se integralmente.

### 8.3.

A **VENDEDORA** não será responsabilizada por quaisquer danos ocorridos durante o Armazenamento Temporário do Produto. No entanto, durante tal

shall remain duly covered by the insurance policy of the terminal at the Delivery Location, and any indemnification eventually payable to the **BUYER** for damages suffered during such period shall be subject to the limits and conditions of the applicable insurance policy.

#### 8.4.

The Temporary Storage shall always be subject to the terms and conditions of the agreement between the **SELLER** (or the **SELLER's** designated third party) and the relevant terminal at the corresponding Delivery Location. Irrespective of whether or not the Grace Period has expired, the **SELLER** shall only indemnify the **BUYER**, in all respects, insofar as it can recover such indemnity from the relevant terminal or insurance provider in question.

### 9. PRICE

#### 9.1.

The final sale Price shall be calculated as detailed in the corresponding Confirmation.

##### 9.1.1.

Any change in taxes (including tax rates and/or fixed values, addition of new taxes and/or any tax exemptions) that may occur between the date of the Confirmation and the issuance of the tax invoice(s) for the sale of the Product by the **SELLER** to the **BUYER** shall be duly incorporated into the sale Price set forth above. Such new final sale Price, obtained after all Taxation adjustments, shall be accepted by the Parties irrevocably and irreversibly.

##### 9.1.2.

Throughout the entire duration of the Contract, the Parties shall at all times be obliged to inform each other of any changes in the economic balance of the Contract for either Party that they may become aware of at any time, and undertake to make best efforts in collaborating to keep each other informed of any such changes.

Armazenamento Temporário o Produto permanecerá devidamente coberto pela apólice de seguro do terminal no Local de Entrega, e qualquer indenização eventualmente devida ao **COMPRADOR** por danos sofridos durante tal período estará sujeita aos limites e condições da apólice de seguro vigente.

#### 8.4.

O Armazenamento Temporário sempre estará sujeito aos termos e condições do acordo entre a **VENDEDORA** (ou terceiro designado pela **VENDEDORA**) e o terminal relevante no Local de Entrega correspondente. Quer o Período de Carência tenha expirado ou não, a **VENDEDORA** só ressarcirá o **COMPRADOR**, por qualquer fato, na medida em que ela consiga recuperar tal indenização do terminal relevante ou da seguradora em questão.

### 9. PREÇO

#### 9.1.

O Preço final de venda será calculado conforme detalhado na Confirmação correspondente.

##### 9.1.1.

Quaisquer mudanças nos impostos (incluindo alíquotas de imposto e/ou valores fixos, adição de novos impostos e/ou quaisquer isenções fiscais) que possam ocorrer entre a data da Confirmação e a emissão da(s) nota(s) fiscal(is) para a venda do Produto pela **VENDEDORA** ao **COMPRADOR** serão devidamente incorporadas ao Preço de venda definido acima. Tal Preço final de venda, obtido após todos os ajustes de Tributação, será aceito pelas Partes irrevogavelmente e irreversivelmente.

##### 9.1.2.

Ao longo de toda a vigência do Contrato, as Partes em todos os momentos serão obrigadas a informar umas às outras acerca de qualquer alteração no equilíbrio econômico do Contrato para qualquer das Partes dos quais possam tomar conhecimento a qualquer momento, e comprometem-se a empregar seus melhores esforços na colaboração para manterem-se

**9.2.**

In the event that the conditions of fact or law, owing to economic, political and/or technical circumstances, but without derogation to the generality of the foregoing, evolve in a direction which detrimentally affects the economic balance of the Contract for either Party, the affected Party may as soon as immediately practicable request a discussion between the Parties in order to:

- (i) revise the Unit Price (or, where applicable, any relevant price Differential) specified in the Confirmation, and/or
- (ii) discuss any other commercial renegotiation,

in a way that is mutually agreeable and within the legitimate interests of both Parties. Such request for discussion shall be recorded in writing as soon as immediately practicable.

**9.2.1.**

If no such Price revision can be mutually agreed to:

- a)** within 5 (five) calendar days from the date the request for discussion is submitted by the affected Party, or
- b)** by the time Lifting of the Product is due,

whichever is earlier, the affected Party may terminate the Contract, whether or not any discussion actually took place between the Parties, but provided always that a request for renegotiation discussion was actually made by the affected Party.

**9.2.2.**

Should the Contract be terminated under the circumstances outlined in Clause 9.2.1 above, this shall occur without any liability to either Party whatsoever. However, any Amounts Due that have already been accrued and/or any obligations for Delivery/Lifting of the Product that have already been scheduled by the date of the termination of the Contract, and that are due to be performed before such termination date, shall

mutualmente informadas de quaisquer alterações tais.

**9.2.**

Na hipótese das condições de fato ou de direito, devido a circunstâncias econômicas, políticas e/ou técnicas, mas sem revogação da generalidade do que precede, se desenvolverem em uma direção que tenha um impacto negativo no equilíbrio econômico do Contrato para qualquer das Partes, a Parte afetada poderá, assim que praticável, solicitar uma discussão entre as Partes a fim de:

- (i) rever o Preço Unitário (ou, onde aplicável, qualquer Diferencial de preço relevante) especificado na Confirmação, e/ou
- (ii) discutir qualquer outra renegociação comercial,

de forma mutuamente aceitável e respeitando o legítimo interesse de ambas as Partes. Tal pedido de discussão deve ser registrado por escrito assim que imediatamente praticável.

**9.2.1.**

Se tal revisão do Preço não for mutuamente ajustada:

- a)** no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a solicitação de discussão foi apresentada pela Parte afetada, ou
- b)** até o momento de realizar a Retirada do Produto,

o que ocorrer primeiro, a Parte afetada poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer discussão ter realmente ocorrido entre as Partes, mas sempre contanto que um pedido para discussão e renegociação tenha sido realmente feito pela Parte afetada.

**9.2.2.**

Caso o Contrato seja rescindido nos termos da Cláusula 9.2.1 acima, isso ocorrerá sem nenhuma responsabilidade para qualquer das Partes. No entanto, quaisquer Montantes Devidos que tenham sido acumulados e/ou quaisquer obrigações de Entrega/Retirada do Produto que já tenham sido agendadas até a data de rescisão do Contrato, e que devam ser cumpridas antes de tal data de rescisão,

remain enforceable. Neither Party shall be entitled to claim damages from the other with regard to any obligation actually extinguished under this Clause 9.2 whatsoever.

### 9.2.3.

Any termination under this Clause 9.2 shall be recorded in writing in the form of a curtailment to:

- a) the Quantity of Product deliverable, and
- b) the Lifting Period (as applicable),

in both cases as originally specified in the Confirmation.

### 9.2.4.

If a revision to the Unit Price (or Differential, as applicable) is agreed under the provisions hereinabove, the Contract shall be terminated as per Clause 9.2.3 above and such curtailment shall reference a new Contract, which shall be entered into under the same terms as the original (unless otherwise expressly mutually agreed) by means of issuance a new Confirmation duly in line with Clause 1.1 hereof. This new Confirmation shall reflect the balance Quantity of Product to be Delivered during the remainder of the Lifting Period (as applicable and unless otherwise expressly mutually agreed) at the revised Price (or Differential, if applicable) agreed.

## 10. PAYMENT

### 10.1.

The full payment of the Amount Due for the purchase of the Product and its Delivery, in full or split into parcels (if applicable), shall be effected by the **BUYER** in local currency (Brazilian Reals), without set-off, withholding, offset, counterclaim or deduction of any nature, prior to the Lifting of the respective Quantity of Product (split into parcels, if applicable) and prior to the **SELLER's** issuance of the corresponding tax invoice (known in Brazil as "*nota fiscal*"), in accordance with the relevant Confirmation.

continuarão exigíveis. Nenhuma das Partes terá direito a qualquer indenização da outra, no que diz respeito a qualquer obrigação efetivamente extinta sob esta Cláusula 9.2.

### 9.2.3.

Qualquer rescisão sob esta Cláusula 9.2 deve ser registrada por escrito sob a forma de uma redução:

- a) da Quantidade de Produto a ser entregue, e
- b) do Período de Retirada (conforme aplicável),

em ambos os casos, conforme especificado originalmente na Confirmação.

### 9.2.4.

Caso a revisão do Preço Unitário (ou do Diferencial, conforme o caso) seja ajustada conforme as disposições acima, o Contrato será rescindido conforme Cláusula 9.2.3 acima e tal redução deverá referenciar um novo Contrato, que será celebrado nos mesmos termos do original (salvo se o contrário for expressamente e mutuamente ajustado) por meio da emissão de uma nova Confirmação em conformidade com a Cláusula 1.1 do presente. Esta nova Confirmação deverá refletir o saldo da Quantidade de Produto a ser Entregue durante o Período de Retirada remanescente (conforme aplicável e salvo mútuo e expreso acordo em contrário) ao Preço (ou Diferencial, se aplicável) revisado ajustado.

## 10. PAGAMENTO

### 10.1.

O pagamento completo do Montante Devido para a compra do Produto e sua Entrega, de forma integral ou fracionada (se aplicável), será realizado pelo **COMPRADOR** em moeda local (Reais), sem compensação, retenção ou dedução de qualquer natureza, antes da Retirada da respectiva Quantidade de Produto (dividido em tranches, se aplicável) e antes da emissão pela **VENDEDORA** da nota fiscal correspondente, em conformidade com a respectiva Confirmação.

**10.1.1.**

All payments shall be effected by the **BUYER** in such amounts as may be necessary for the **SELLER** to receive the respective Amounts Due in full, via bank transfer to the bank account as specified by the **SELLER** in writing only. **SELLER's** bank receipt shall serve as proof of payment for all payment purposes.

**10.2.**

Any delay by the **BUYER** in effecting payment for any Amount Due under the corresponding Confirmation, or any delay by the **BUYER** in paying any other Amount Due under the Contract, shall result in the incidence of:

- (i) default interest at the rate of 1% (one percent) per month;
- (ii) a monetary adjustment determined by the variation of the "General Price Index – Market" published by the Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M/FGV"), calculated, *pro rata die*, from the payment due date until the date of actual performance; and
- (iii) the charge of a compensatory fine equivalent to 10% (ten percent) of the defaulted amount.

**11. BILLING**

**11.1.**

The **SELLER** shall issue the tax invoice(s) for the Final Quantity (or, as the case may be, for each of the parcels of Quantities) of the Product acquired by the **BUYER** in accordance with current legislation, which shall be issued electronically and e-mailed to the **BUYER** at the relevant e-mail address, as specified in the Confirmation.

**12. LIABILITY**

**12.1.**

Except where otherwise expressly stated in the

**10.1.1.**

Todos os pagamentos serão realizados pelo **COMPRADOR** nas quantias necessárias para que a **VENDEDORA** receba os respectivos Montantes Devidos em sua totalidade, através de transferência bancária para a conta bancária especificada pela **VENDEDORA** exclusivamente por escrito. O comprovante do banco da **VENDEDORA** servirá como prova de pagamento para todos os fins de pagamento.

**10.2.**

Qualquer atraso do **COMPRADOR** para realizar o pagamento de qualquer Montante Devido sob a Confirmação correspondente, ou qualquer atraso pelo **COMPRADOR** no pagamento de qualquer outro Montante Devido nos termos do Contrato, acarretará a incidência de:

- (i) juros de mora na taxa de 1% (um por cento) ao mês;
- (ii) correção monetária determinada pela variação do "Índice Geral de Preços - Mercado" publicado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M/FGV"), calculada, *pro rata die*, da data de vencimento do pagamento até a data de sua efetiva realização; e
- (iii) multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor devido e não pago.

**11. FATURAMENTO**

**11.1.**

A **VENDEDORA** emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) para a Quantidade Final (ou, conforme o caso, para cada uma das tranches de Quantidades) do Produto adquirido pelo **COMPRADOR** em conformidade com a legislação em vigor, a qual será emitida eletronicamente e enviada por e-mail ao **COMPRADOR** no endereço de e-mail relevante, conforme definido na Confirmação.

**12. RESPONSABILIDADE**

**12.1.**

Exceto em casos nos quais o Contrato expressamente

Contract, neither Party shall be liable (whether under the Contract or otherwise in connection with it), whether in contract, tort or breach, for any indirect, special or consequential losses, damages or expenses of any kind. Neither Party shall be liable to the other for, without limitation, loss of anticipated profits, goodwill, market reputation or commercial opportunities, or for plant shut-down or reduced production, whether or not such losses or events are foreseeable or might have reasonably been contemplated by the Parties, except as otherwise expressly set forth by law.

**12.2.**

In addition to the foregoing, in respect of any claims relating to the **SELLER's** failure to supply the agreed Quantity or to meet agreed Quality specifications, the **SELLER** shall in no circumstances be liable for more than the difference between the market price of the replacement Product and the Price at which the Product was purchased under the terms of the Contract.

**12.3.**

Nothing in the foregoing shall limit either Party's liability to the other Party for claims, proceedings, losses, liabilities, costs, damages and expenses which arise as a direct result of:

- (i) personal injury, including death or disease, to the other Party's (or its agent's) employees or servants; or
- (ii) loss or damage to any property of the **SELLER** and/or its affiliates or parents, or any of the **SELLER's** employees, servants and agents, unless such injury, loss or damage is caused by or contributed to by negligence or breach of the Party claiming such loss or damage.

formula o contrário, nenhuma das Partes será responsável (seja no âmbito do Contrato ou em conexão com ele), seja em contrato, ato ilícito ou violação, por quaisquer danos, prejuízos ou despesas indiretos, especiais ou consequenciais, de qualquer natureza. Nenhuma das Partes será responsável perante a outra por, sem limitação aos itens a seguir, perda de lucros previstos, *goodwill*, reputação no mercado ou oportunidades comerciais, ou por desligamento ou produção reduzida da planta, sejam tais perdas ou eventos previsíveis ou não ou que possam ter sido razoavelmente previstos pelas Partes ou não, salvo se expressamente estabelecido em contrário por lei.

**12.2.**

Em complemento ao disposto acima, em relação à quaisquer indenizações originadas por falha da **VENDEDORA** em fornecer a Quantidade ajustada ou em cumprir com especificações de Qualidade acordadas, a **VENDEDORA** em nenhuma circunstância será responsável por mais do que a diferença entre o preço de mercado do Produto substituto e o Preço ao qual o Produto foi adquirido nos termos do Contrato.

**12.3.**

Nenhuma das disposições acima limitará a responsabilidade de qualquer das Partes perante a outra Parte por indenizações, ações, perdas, responsabilidades, custos, danos e despesas que surgirem como resultado direto de:

- (i) ferimentos, incluindo morte ou doença, dos funcionários ou empregados da outra Parte (ou do seu agente); ou
- (ii) perda ou dano a quaisquer bens da **VENDEDORA** e/ou suas afiliadas ou parentes, ou de qualquer dos funcionários, empregados e agentes da **VENDEDORA**, a menos que tal ferimento, prejuízo ou dano seja causado ou influenciado por negligência ou violação da Parte alegando tal perda ou dano.

**13. NOTIFICATIONS**

**13.1.**

All notices, communications and requests transmitted between the Parties shall be submitted in writing by mail, fax or e-mail, and addressed to the contact details as specified in the Confirmation.

**13.2.**

All telephone or verbal communications which the Parties maintain between each other must be confirmed in writing.

**13.3.**

Any alterations to the contacts or addresses specified in the Confirmation shall be notified immediately in writing to the other Party.

**13.4.**

Unless otherwise provided herein, any notice or communication shall be deemed to have been effective:

- if delivered by hand, on signature of a delivery receipt or at the time the notice is left at the appropriate address;
- if sent by postal/courier delivery service, when delivered (at the time recorded by the delivery service);
- if sent by email, when delivered;

in each case, unless delivered on a non-working day in Brazil or after 5:00 pm (local time at the location of the receiving Party) on a working day in Brazil, in which case it shall be deemed to have been delivered on the next Brazilian working day.

**14. FORCE MAJEURE**

**14.1.**

Neither Party shall be liable to the other or others by breach of any term or provision of the Contract if such failure has occurred due to force majeure or

**13. NOTIFICAÇÕES**

**13.1.**

Todas as notificações, comunicações e solicitações transmitidas entre as Partes serão realizadas por escrito por correio, fax ou e-mail, e endereçadas às informações de contato conforme especificadas na Confirmação.

**13.2.**

Todas as comunicações verbais ou por telefone que as Partes mantenham entre si devem ser confirmadas por escrito.

**13.3.**

Quaisquer alterações dos contatos ou endereços especificados na Confirmação serão imediatamente notificadas por escrito à outra Parte.

**13.4.**

Salvo disposição em contrário neste documento, qualquer notificação ou comunicação será considerada efetivada:

- se entregue em mãos, mediante assinatura de recibo de entrega ou no momento em que a notificação for deixada no endereço apropriado;
- se enviada por serviço de entrega postal/motofrete, quando entregue (na hora registrada pelo serviço de entrega);
- se enviada por e-mail, quando entregue;

em cada hipótese, exceto se entregue em um dia não útil no Brasil ou após às 17:00 hrs (hora local na localização da Parte receptora) em um dia útil no Brasil, caso em que será considerada entregue no próximo dia útil no Brasil.

**14. CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

**14.1.**

Nenhuma das Partes será responsável perante a outra ou perante outros por violação de qualquer condição ou disposição do Contrato se tal violação tenha



unforeseeable circumstances, pursuant to the sole paragraph of article 393 of the Brazilian Civil Code, provided that such breach and its origin are duly notified and evidenced in good faith by the Party seeking appropriate relief (the “Relying Party”) to the other Party.

**14.1.1.**

In the event of force majeure or unforeseeable circumstances, the Relying Party must:

- a)** verbally inform the other Party of the impediment within 24 (twenty-four) hours of its occurrence or as soon as immediately practicable, with such communication to be followed up in writing; and
- b)** provide documentary evidence of the impediment, where appropriate, within 5 (five) Brazilian working days after such impediment occurs, as well as the appropriate relief sought, its intention to rely on this Article 14 and, with as much detail as possible, the effect or hindrance, direct or indirect, of the impediment upon its ability to perform its obligations, being incumbent upon the Relying Party all responsibilities for assessing the influence that the impediment will have on its obligations and for keeping the other Party duly and properly informed at all times.

**14.2.**

Failure or delay in supplying the Product or to fulfil any other obligation under the Contract caused by force majeure or unforeseeable circumstances may result from events such as the following, this enumeration not being exhaustive:

- a)** war (whether declared or undeclared), civil war, riots and revolutions, acts of piracy, acts of sabotage;
- b)** acts of God or natural disasters such as violent storms, cyclones, earthquakes, tidal waves, floods, destruction by lightning;
- c)** explosions, fires, destruction of tankage, of

ocorrido devido à força maior ou caso fortuito, em conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que tal violação e sua origem sejam devidamente notificadas e comprovadas de boa fé pela Parte que busca liberação cabível correspondente (a “Parte Impedida”) à outra Parte.

**14.1.1.**

Em caso de força maior ou caso fortuito, a Parte Impedida deverá:

- a)** informar a outra Parte verbalmente sobre o impedimento dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência ou assim que imediatamente possível, tal comunicação a ser seguida por escrito; e
- b)** fornecer provas documentais do impedimento, se aplicável, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Brasil após a ocorrência de tal impedimento, bem como as liberações cabíveis buscadas, sua intenção de invocar este Artigo 14 e, tão pormenorizadamente como possível, o efeito ou o obstáculo, direto ou indireto, causado pelo impedimento na sua capacidade de executar as suas obrigações, sendo exigido da Parte Impedida toda responsabilidade por avaliar a influência que o impedimento terá sobre suas obrigações e por manter a outra Parte devidamente e corretamente informada em todos os momentos.

**14.2.**

Falha ou atraso no fornecimento do Produto ou em cumprir qualquer outra obrigação no âmbito do Contrato causada por força maior ou caso fortuito poderá resultar de eventos como os mencionados a seguir, não sendo exaustiva esta enumeração:

- a)** guerra (seja declarada ou não declarada), guerra civil, tumultos e revoluções, atos de pirataria, atos de sabotagem;
- b)** casos de força maior ou desastres naturais tais como tempestades violentas, ciclones, terremotos, maremotos, inundações, destruição por raio;
- c)** explosões, incêndios, destruição de tancagem, de

refineries, of terminals or of any kind of relevant installations;

- d) boycotts, legal strikes, lock-outs, labour disputes of all kinds, go-slows, or occupation of factories and premises, in all cases whether or not either Party (as appropriate) is part thereof, which directly affect the performance of the obligations set forth in the Contract;
- e) any curtailment of, reduction in, interference with, failure, or cessation of supplies of the Product from any of the sources of supply pertaining to the **SELLER** or the **SELLER's** supplier(s), or resulting from any refusal to supply the Product, whether lawful or otherwise, by the **SELLER's** suppliers (in all cases provided in fact that the sources of supply are for the purposes of the Contract);
- f) any compliance with any law, regulation or ordinance, supervening norm, or with any order, demand or request of an international, national, local, port, transportation, or other authority or agency (including the International Energy Agency ("IEA")) who is competent to give such order or make such requirement, or of any body or person purporting to be or to act for any such authority or agency, or of any corporation directly or indirectly controlled by any of them.

Without limitation to the generality of the foregoing, the occurrence of force majeure or unforeseeable circumstances shall not entail the incidence of fee, fine or duty of indemnification to any Party, provided always that the Relying Party has duly conformed to Clause 14.1 above.

**14.3.**

Persisting the event of force majeure or unforeseeable circumstances preventing or hindering the performance of the affected obligation for a period exceeding 30 (thirty) days, either Party may request the termination

refinarias, de terminais ou de qualquer tipo de instalações relevantes;

- d) boicotes, greves, *lock-outs*, disputas trabalhistas de todos os tipos, desacelerações, ou ocupação de fábricas e instalações, em todos os casos independentemente de participação de qualquer das Partes (conforme aplicável), que afetem diretamente o desempenho das obrigações estabelecidas no Contrato;
- e) qualquer redução de, diminuição de, interferência com, falha, ou cessação do fornecimento do Produto de qualquer uma das fontes de fornecimento da **VENDEDORA** ou de fornecedor(es) da **VENDEDORA**, ou resultantes de qualquer recusa de fornecer o Produto, lícita ou não, dos fornecedores da **VENDEDORA** (em todos os casos, desde que sejam de fato as fontes de fornecimento para os efeitos do Contrato);
- f) cumprimento de qualquer lei, regulamento ou portaria, norma superveniente, ou com qualquer ordem, exigência ou solicitação de uma autoridade ou agência internacional, nacional, local, portuária, de transporte ou outra (incluindo a Agência Internacional de Energia ("*International Energy Agency*" ou "*IEA*")) que seja competente para dar tal ordem ou fazer tal exigência, ou de qualquer órgão ou pessoa que se apresente como sendo ou atuando em nome de qualquer tal autoridade ou agência, ou de qualquer entidade direta ou indiretamente controlada por qualquer uma delas.

Sem limitação à generalidade do que precede, a ocorrência de evento de força maior ou caso fortuito não implicará na incidência de taxa, multa ou dever de indenização à qualquer Parte, desde que a Parte Impedida tenha cumprido com a Cláusula 14.1 acima.

**14.3.**

Persistindo o evento de força maior ou caso fortuito que impeça ou dificulte o desempenho da obrigação afetada por um período superior a 30 (trinta) dias, qualquer das Partes poderá solicitar a rescisão da

of the relevant Delivery such affected, without any application of penalty, fine or compensation.

#### 14.3.1.

The above shall not apply with regard to payment of the Price of the Product, which shall always be due if the Product has been delivered partially or fully to the **BUYER**. In case of partial delivery, payment shall be due in an Amount Due proportional to the Quantity of Product actually delivered by the **SELLER**.

### 15. COMPLIANCE AND INDEMNITY; ANTI-CORRUPTION

#### 15.1.

The Parties undertake to respect and enforce, whether through employees or appointed agents, all laws and regulations applicable to the marketing, use and storage of the Product.

#### 15.2.

The Parties shall adopt business ethics policies that determine:

- (i) appropriate internal controls;
- (ii) adequate records and accounting of all transactions; and
- (iii) strict compliance with all laws applicable to the subject matter of the Contract.

The Parties mutually commit to maintain internal control systems to ensure adequate description of the facts and the accuracy of financial and other data relating to transactions between the Parties, whether related to the Contract or otherwise. Neither Party may take any action on behalf of the other or perform inadequately any registration or accounting settlement.

#### 15.3.

The **BUYER** and the **SELLER** each agree and undertake to the other that, in connection with the Contract, they will each respectively comply with all applicable law(s), rules, regulations, decrees and/or

Entrega afetada correspondente, sem aplicação de qualquer penalidade, multa ou indenização.

#### 14.3.1.

O disposto acima não se aplica no que se refere ao pagamento do Preço do Produto, que será sempre devido nos casos em que o Produto tenha sido parcialmente ou totalmente entregue ao **COMPRADOR**. Em caso de entrega parcial, o pagamento será um Montante Devido proporcional à Quantidade de Produto efetivamente entregue pela **VENDEDORA**.

### 15. CONFORMIDADE E INDENIZAÇÃO; ANTI-CORRUPÇÃO

#### 15.1.

As Partes se comprometem a cumprir e fazer cumprir, por seus empregados e prepostos, todas as leis e regulamentos aplicáveis à comercialização, utilização e armazenamento do Produto.

#### 15.2.

As Partes devem adotar políticas de ética comercial que determinem:

- (i) existência de controles internos apropriados;
- (ii) registros adequados e contabilização de todas as transações; e
- (iii) rigorosa obediência à todas as leis aplicáveis ao objeto do Contrato.

As Partes comprometem-se reciprocamente a manter sistemas de controle interno que assegure a adequada descrição dos fatos e a exatidão dos dados financeiros e outros dados relativos às transações mantidas pelas Partes, referentes ao Contrato ou não. Nenhuma das Partes poderá realizar qualquer ação em nome da outra ou realizar de forma inadequada qualquer registro ou assentamento contábil.

#### 15.3.

O **COMPRADOR** e a **VENDEDORA** concordam e comprometem-se perante a outra Parte que cumprirão, em relação ao Contrato, com todas as leis, regras, regulamentos, decretos e/ou resoluções

official government orders of the Federative Republic of Brazil, the United Kingdom, and the United States of America, or any other relevant jurisdiction relating to anti-bribery and anti-money laundering, and that they shall each respectively take no action which would subject the other to fines or penalties under such laws, regulations, rules or requirements.

**15.3.1.**

The **BUYER** and the **SELLER** each represent, warrant and undertake to the other that they shall not, directly or indirectly:

- a)** pay, offer, give or promise to pay or authorise the payment of any monies or the transfer of any financial or other advantage or other things of value to:
  - (i) a government official or an officer or employee of a government or any department, agency or instrumentality of any government;
  - (ii) an officer or employee of a public international organization;
  - (iii) any person acting in an official capacity for or on behalf of any government or department, agency, or instrumentality of such government or of any public international organization;
  - (iv) any political party or official thereof, or any candidate for political office;
  - (v) any director, officer, employee or agent/representative of an actual or prospective counterparty, supplier or customer of the **BUYER** or the **SELLER**; or
  - (vi) any other person, individual or entity at the suggestion, request or direction or for the benefit of any of the above-described persons and entities, or
- b)** engage in other acts or transactions

in each case if this is in violation of or inconsistent with the anti-bribery or anti-money laundering legislation of any government, including without limitation:

- Brazil law #12,846 dated 01 August 2013,

governamentais aplicáveis da República Federativa do Brasil, do Reino Unido, e dos Estados Unidos da América, ou de qualquer outra jurisdição relevante relacionada ao combate ao suborno e à lavagem de dinheiro, e que, respectivamente, não tomarão nenhuma ação que possa sujeitar a outra Parte a multas ou penalidades sob o âmbito de tais leis, regulamentos, regras ou resoluções.

**15.3.1.**

O **COMPRADOR** e a **VENDEDORA** individualmente declaram, garantem e comprometem-se perante a outra Parte que não irão, direta ou indiretamente:

- a)** pagar, oferecer ou prometer pagar ou autorizar o pagamento de quaisquer quantias ou a transferência de quaisquer benefícios financeiros ou não, ou qualquer outras coisas de valor para:
  - (i) um servidor público ou um oficial ou funcionário de um governo ou de qualquer departamento, agência ou órgão de qualquer governo;
  - (ii) um oficial ou funcionário de uma organização pública internacional;
  - (iii) qualquer pessoa atuando em caráter oficial para ou em benefício de qualquer governo ou de qualquer departamento, agência ou órgão de tal governo ou de qualquer organização pública internacional;
  - (iv) qualquer partido político ou seu representante, ou qualquer candidato a cargo político;
  - (v) qualquer diretor, gerente, funcionário ou agente/representante de uma real ou potencial contraparte, fornecedor ou cliente do **COMPRADOR** ou da **VENDEDORA**; ou
  - (vi) qualquer outra pessoa, física ou jurídica, mediante sugestão, pedido ou instrução, ou em benefício de qualquer das pessoas ou entidades descritas acima, ou
- b)** praticar outros atos ou transações

se isto, em cada caso, for em violação ou contrário à legislação de combate ao suborno e à lavagem de dinheiro de qualquer governo, incluindo, sem limitação:

- a Lei do Brasil nº 12.846 de 01 de agosto de 2013,

- the US Foreign Corrupt Practices Act,
- the UK Bribery Act 2010,
- the UK Anti-Terrorism, Crime and Security Act 2001,
- the UK Money Laundering Regulations 2007,
- the UK Proceeds of Crime Act 2002, and
- the applicable country legislation implementing the OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions.

**15.3.2.**

In particular, the **SELLER** represents and warrants to the **BUYER** that it has not made any payments or given anything of value to any officials, officers or employees of the government of the country in which the Product originated or any agency, department or instrumentality of such government in connection with the Product which is the subject of the Contract which would be inconsistent with or contravene any of the above-referenced legislation.

**15.3.3.**

The **BUYER** or the **SELLER** may terminate the Contract forthwith upon written notice to the other Party, at any time, if in their reasonable judgement the other Party is in breach of any of the representations, warranties or undertakings in this Clause 15.3.

**15.4.**

In case of damages, claims, lawsuits, fines or liability resulting from non-compliance with the obligations assumed in the Contract, the non-complying Party agrees to indemnify and hold the other Party free and harmless from any such consequences, insofar as the provisions of Article 12 are observed unless expressly provided for otherwise in this Article 15.

- o Ato de Práticas de Corrupção Estrangeiras (*Foreign Corrupt Practices Act*) dos Estados Unidos da América,
- o Ato de Suborno de 2010 (*Bribery Act 2010*) do Reino Unido,
- o Ato de Anti-terrorismo, Criminalidade e Segurança de 2001 (*Anti-Terrorism, Crime and Security Act 2001*) do Reino Unido,
- a Regulamentação contra Lavagem de Dinheiro de 2007 (*Money Laundering Regulations 2007*) do Reino Unido,
- o Ato de Proveitos do Crime de 2002 (*Proceeds of Crime Act 2002*) do Reino Unido, bem como
- a legislação do país aplicável que implemente a Convenção sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OECD.

**15.3.2.**

Em especial, a **VENDEDORA** declara e garante ao **COMPRADOR** que não realizou quaisquer pagamentos ou concedeu qualquer coisa de valor para quaisquer oficiais, servidores ou funcionários do governo do país no qual o Produto foi originado, ou para qualquer agência, departamento ou órgão de tal governo em conexão com o Produto objeto do Contrato que seria contrário ou violaria qualquer das legislações supramencionadas.

**15.3.3.**

O **COMPRADOR** ou a **VENDEDORA** poderão rescindir o Contrato imediatamente após notificação por escrito à outra Parte, a qualquer momento, se em seu julgamento razoável a outra Parte estiver em violação de quaisquer das representações, garantias ou compromissos mencionados nesta Cláusula 15.3.

**15.4.**

Em caso de prejuízo, reivindicação, ação judicial, multa ou responsabilidade decorrente do não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, a Parte violadora concorda em indenizar e manter a outra Parte livre e indene de quaisquer tais consequências, na medida em que as disposições do Artigo 12 sejam observadas exceto quando expressamente disposto

## 16. CONFLICTS OF INTEREST; CONFIDENTIALITY

### 16.1.

The Parties shall use their best efforts in order to avoid conflicts of interest, always seeking first to adopt an amicable solution with viable application as soon as possible whenever any conflict arises.

### 16.2.

The Parties undertake to maintain confidentiality about all data and records related to the Contract, not being able, under any circumstance, to transfer such data and/or records to third parties without prior written consent, even after the termination of the Contract, for a minimum of 3 (three) years starting from the date of execution the Contract.

#### 16.2.1.

The obligation stipulated hereinabove does not apply to any request made by a competent governmental or judicial authority to audit, copy, or even apprehend such records and/or data. In such cases, the Party which is requested to present any information protected by secrecy and confidentiality provided by law and/or provided by the Contract shall promptly notify the other Party regarding the received order for compliance.

## 17. PREVENTION OF ACCIDENTS

### 17.1.

The Parties hereby confirm their intention to make collective best efforts to establish and practice preventative measures and techniques against accidental events, in an effort to achieve an incident-free workplace.

#### 17.1.1.

Therefore, the **SELLER** shall make periodic evaluations together with the staff of the **BUYER** in

neste Artigo 15.

## 16. CONFLITOS DE INTERESSE; CONFIDENCIALIDADE

### 16.1.

As Partes deverão envidar seus melhores esforços no sentido de evitar conflitos de interesse, buscando sempre adotar, primeiramente, uma solução amigável de aplicação viável, o mais rapidamente possível, sempre que surgir um conflito.

### 16.2.

As Partes obrigam-se a manter confidencialidade acerca de todos os dados e registros referentes ao Contrato, não podendo, de forma alguma, transferir tais dados e/ou registros para terceiros sem prévia e escrita autorização, mesmo após o término do Contrato, por um período mínimo de 3 (três) anos contados da data de celebração do Contrato.

#### 16.2.1.

A obrigação estipulada supra não se aplica a eventual solicitação realizada por autoridade governamental ou judicial competente para auditar, copiar, ou até mesmo apreender tais registros e/ou dados. Nestes casos, a Parte que for demandada a apresentar eventual informação protegida pelo sigilo e confidencialidade previstos em lei e/ou assegurados pelo Contrato deverá prontamente comunicar à outra Parte sobre a ordem recebida para cumprimento.

## 17. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

### 17.1.

As Partes desde já confirmam sua intenção de empregar, em conjunto, seus melhores esforços no sentido de estabelecer e praticar técnicas preventivas contra acidentes, na busca de um ambiente de trabalho livre de incidentes.

#### 17.1.1.

Para tanto, a **VENDEDORA** realizará avaliações periódicas em conjunto com os funcionários do

order to ensure continuous improvement in preventing accidental events.

#### 17.1.2.

Upon verifying the presence of a critical risk scenario, the Parties undertake to analyse it together and define preventative measures applicable to the case.

### 18. TERMINATION AND PENALTY

#### 18.1.

Either Party may terminate the Contract upon written notice to the other Party in the occurrence of any of the following events:

- a) default or breach by either Party over the terms of the Contract, provided that the violation is not solved within 30 (thirty) calendar days after written notice; or
- b) non-performance by either Party, within the respective timeframe, of any agreed upon obligation, especially with regard to the payment of any Amount Due under the Contract or any related agreement between the Parties; or
- c) request for judicial or extrajudicial recovery or declaration of bankruptcy or insolvency by either Party; or
- d) occurrence of a force majeure event or unforeseeable circumstances, duly proven, which prevent the performance of the Contract, as provided for in and subject to the provisions of Article 14 hereof.

#### 18.2.

The termination of the Contract between the Parties in the cases provided for in points **a)** and **b)** above shall subject the aggrieving Party to pay the innocent Party, by way of fines, an amount equivalent to 10% (ten percent) of the Total Amount Due under the Contract, always observing the **SELLER's** rights as per Clause 10.2 above.

**COMPRADOR**, visando garantir o contínuo aprimoramento na prevenção de acidentes.

#### 17.1.2.

Verificando-se a presença de um cenário crítico de risco, as Partes comprometem-se a analisar o cenário em conjunto e definir medidas preventivas aplicáveis ao caso.

### 18. RESCISÃO E MULTA

#### 18.1.

Qualquer Parte pode rescindir o Contrato, mediante notificação por escrito à outra Parte, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

- a) inadimplemento ou violação por qualquer das Partes dos termos do Contrato, desde que a infração não seja sanada em 30 (trinta) dias corridos após sua comunicação por escrito; ou
- b) não cumprimento por qualquer das Partes, dentro do respectivo prazo, de qualquer obrigação ajustada, especialmente no que se refere ao pagamento de qualquer Montante Devido sob o Contrato ou qualquer acordo correlato firmado entre as Partes; ou
- c) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou declaração de falência ou insolvência por qualquer das Partes; ou
- d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que impeça a execução do Contrato, conforme disposto no Artigo 14 do presente.

#### 18.2.

A rescisão do Contrato entre as Partes nos casos previstos nos itens **a)** e **b)** acima sujeitará a Parte infratora ao pagamento à Parte inocente, a título de multa, do valor equivalente a 10% (dez por cento) do Montante Devido Total no âmbito do Contrato, sempre observando os direitos da **VENDEDORA** conforme Cláusula 10.2 acima.

**18.3.**

The **SELLER** may, at any time and at its sole discretion, irrespective of previous notice to the **BUYER** and/or the enforceability of any other rights or measures provided for herein:

- (i) partially or fully halt any Deliveries due to the existence of any outstanding Amount Due, derived from any agreement of any nature between the **SELLER** and the **BUYER**, whether or not related to the Contract; or
- (ii) offset any or all amounts relating to past or imminent damages, losses or penalties of any nature, attributed to the **BUYER**, with any amounts eventually due by the **SELLER** as per the terms of the Contract or any other agreement of any nature between the **SELLER** and the **BUYER**.

**19. GOVERNING LAW AND JURISDICTION; LANGUAGE**

**19.1.**

The Contract and the Confirmation(s) shall be governed by and interpreted in accordance with the substantive laws of the Federative Republic of Brazil, excluding any choice of law rules which would refer the matter to the law of another jurisdiction.

**19.1.1.**

Any dispute arising out of the Contract and/or the Confirmation(s), including its interpretation or performance, shall be finally settled by arbitration administered by the Centre for Arbitration and Mediation of the Chamber of Commerce Brazil-Canada (“CAM/CCBC”), under its Arbitration Rules. The Arbitral Tribunal shall consist of 3 (three) arbitrators appointed in accordance with the said Arbitration Rules. The arbitration proceeding shall have seat in the City of São Paulo, State of São Paulo. The arbitral proceedings

**18.3.**

A **VENDEDORA** poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, independentemente de aviso prévio do **COMPRADOR** e/ou a imposição de quaisquer outros direitos ou medidas previstas no presente documento:

- (i) suspender parcial ou totalmente quaisquer Entregas em razão da existência de qualquer Montante Devido pendente de pagamento, oriundo de qualquer acordo de qualquer natureza entre a **VENDEDORA** e o **COMPRADOR**, relacionado ou não ao Contrato; ou
- (ii) compensar todas ou quaisquer quantias relacionadas a danos, perdas ou multas de qualquer natureza, passados ou iminentes, atribuídos ao **COMPRADOR**, com os montantes eventualmente devidos pela **VENDEDORA** nos termos do Contrato ou de qualquer outro acordo de qualquer natureza entre a **VENDEDORA** e o **COMPRADOR**.

**19. LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE; IDIOMA**

**19.1.**

O Contrato e a(s) Confirmação(ões) serão regidos e interpretados de acordo com as Leis da República Federativa Brasileira, renunciando-se expressamente quaisquer regras para escolha de lei aplicável que implicariam a utilização das leis de outra jurisdição.

**19.1.1.**

Qualquer litígio oriundo do Contrato e/ou da(s) Confirmação(ões), inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM-CCBC”), de acordo com o seu Regulamento Arbitral. Constituir-se-á o Tribunal Arbitral de 03 (três) árbitros indicados conforme previsto no citado Regulamento. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O procedimento arbitral será conduzido



shall be in the Portuguese language; however, should the **BUYER** be the party commencing proceedings, the **BUYER** must have arranged for the claim submitted to have been duly translated to the English language and for this translation to have been duly notarised. The resulting arbitral award shall be final and binding, and may be enforced before any court having jurisdiction over the Parties or its assets.

#### 19.1.2.

A dispute shall be deemed to have arisen when either Party notifies the other Party, in writing, to that effect. The Parties acknowledge that remedies at law may be inadequate to protect against breach of the Contract. The Arbitral Tribunal may therefore award both monetary and equitable relief, including injunctive relief and specific performance.

#### 19.1.3.

A Party may apply to any competent judicial authority for interim or conservatory relief. The application for such measures, or for the enforcement of such measures, ordered by the Arbitral Tribunal shall not be deemed an infringement or waiver of the agreement to arbitrate and shall not affect the powers of the Arbitral Tribunal.

#### 19.1.4.

Any monetary award issued by the Arbitral Tribunal shall be payable in Brazilian Reals. With the exception of cases expressly permitted under Article 12 and Clause 2.4.1, it is expressly agreed that the Arbitral Tribunal shall have no authority to award special, indirect, consequential, exemplary or punitive damages, and the Arbitral Tribunal shall certify in the decision that no part of the award includes such damages.

#### 19.2.

The Contract shall be executed in both the English and Portuguese languages. In the event of any inconsistency, the Portuguese version shall prevail.

no idioma português; contudo, se o **COMPRADOR** for a parte que iniciar o procedimento, o **COMPRADOR** deverá tido providenciado para que a petição apresentada tenha sido devidamente traduzida à língua inglesa e para que esta tradução tenha sido devidamente notariada. A sentença arbitral resultante será final e vinculante, e poderá ser executada perante qualquer corte competente com jurisdição sobre as Partes ou seus bens.

#### 19.1.2.

Considerar-se-á constituído um litígio quando qualquer Parte notificar à outra Parte, por escrito, com tal propósito. As Partes reconhecem que medidas legais podem ser inadequadas para prevenir a violação das disposições do Contrato. O Tribunal Arbitral pode, portanto, conceder medidas compensatórias monetárias e equitativas, incluindo medidas cautelares e obrigações de fazer.

#### 19.1.3.

Qualquer Parte pode solicitar a qualquer autoridade judiciária competente medidas cautelares provisórias ou conservatórias. A solicitação de tais medidas, ou da execução de tais medidas, determinadas pelo Tribunal Arbitral não será considerada uma violação ou renúncia ao compromisso arbitral e não afetará os poderes do Tribunal Arbitral.

#### 19.1.4.

Qualquer compensação monetária concedida pelo Tribunal Arbitral deverá ser paga em reais. Com a exceção dos casos expressamente permitidos pelo Artigo 12 e a Cláusula 2.4.1, fica expressamente estipulado que o Tribunal Arbitral não terá competência para determinar indenização por danos especiais, indiretos, consequentes, pedagógicos ou punitivos, certificando-se de que na decisão nenhuma condenação incluirá indenizações de tais naturezas.

#### 19.2.

O Contrato será firmado em ambos idiomas inglês e português. No caso de qualquer inconsistência, a versão em português deverá prevalecer.

## 20. GENERAL PROVISIONS

### 20.1.

Neither Party may, in whole or in part, subcontract its obligations or assign its contractual position in the Contract to any third party without the prior written consent of the non-assigning Party.

#### 20.1.1.

Notwithstanding the foregoing, the **SELLER** may at any time assign any or part of its rights, credit, or guarantees to its eventual benefit under the Contract, duly providing prior notice to the **BUYER**.

### 20.2.

Under no circumstances shall:

- (i) any omission or tolerance by either Party in the requirement of correct and timely compliance with the terms and conditions of the Contract, or
- (ii) any failure to exercise any right, power or privilege arising therefrom,

constitute a waiver, withdrawal or novation of any such right, power or privilege, nor shall it affect the right of such Party to exercise any such right, power or privilege at any time.

#### 20.2.1.

No such tolerance for non-compliance with the obligations of the Contract shall be deemed as a modification of the conditions agreed. Rather, this shall be considered only a mere gesture of goodwill from the tolerating Party.

#### 20.2.2.

Any waiver eventually granted by the **SELLER** shall not be extended to any other right, power or privilege that the **SELLER** may be entitled to, and shall not be construed as any debt or obligation, novation or substitution.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 20.1.

Nenhuma Parte poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder sua posição contratual no Contrato a quaisquer terceiros, sem a prévia autorização por escrito da outra Parte.

#### 20.1.1.

Não obstante o disposto acima, a **VENDEDORA** poderá a qualquer momento ceder, no todo ou em parte, os seus direitos, créditos ou garantias em seu favor oriundos do Contrato, mediante notificação prévia ao **COMPRADOR**.

### 20.2.

Em nenhuma circunstância:

- (i) qualquer omissão ou tolerância por qualquer das Partes na exigência do correto e pontual cumprimento dos termos e condições constantes do Contrato; ou
- (ii) qualquer falta no exercício de qualquer direito, poder ou prerrogativa dela decorrente,

constituirá renúncia, desistência ou novação de qualquer tal direito, poder ou prerrogativa, nem afetará o direito de qualquer Parte de exercer tal direito, poder ou prerrogativa a qualquer momento.

#### 20.2.1.

Nenhuma tolerância ao não cumprimento das obrigações do Contrato será considerada como uma modificação das condições acordadas. Pelo contrário, isso será considerado apenas um mero gesto de liberalidade da Parte tolerante.

#### 20.2.2.

Qualquer renúncia eventualmente concedida pela **VENDEDORA** não será estendida a qualquer outro direito, poder ou prerrogativa ao qual a **VENDEDORA** possa ter direito, e não deve ser interpretada como qualquer dívida ou obrigação, novação ou substituição.

**20.3.**

The Parties undertake to comply with the laws in force in Brazil, including but not limited to those relating to occupational health and safety, as well as conforming to the legislation and good environmental practices in order to minimise risks and reduce environmental impact.

**20.4.**

Insofar as any provision herein is held illegal, invalid or unenforceable:

- a) the legality, validity and enforceability of the remaining provisions of the GTCs, as well as of any other relevant associated documents or agreements, shall not be affected or impaired thereby; and
- b) the Parties shall endeavour in good faith to negotiate the replacement of the illegal, invalid or unenforceable provisions with valid provisions, the economic effect to both Parties of which coming as close as possible to that of the illegal, invalid or unenforceable provisions.

Should the Parties fail to agree on acceptable terms to substitute the illegal provision within 6 (six) months from the date the illegality became known, either Party may terminate the Contract without any liability to either Party whatsoever, aside from obligations that may have already been accrued prior to the date of the termination of the Contract (included, but not limited to, any Amounts Due).

**20.5.**

The article and clause headings hereof are for convenience of reference only and shall in no way affect the interpretation of the Contract. References to clauses shall include sub-clauses, and references to articles shall include clauses and sub-clauses.

**20.6.**

The Contract (as defined herein) constitutes the entire agreement between the Parties and, unless otherwise expressly agreed in writing, supersedes all prior agreements, whether oral or written, in connection

**20.3.**

As Partes se obrigam a cumprir com as leis em vigor no Brasil, inclusive aquelas relativas à saúde e segurança ocupacional do trabalho, bem como atender à legislação e às boas práticas ambientais com a finalidade de minimizar riscos e reduzir o impacto ambiental.

**20.4.**

Na medida em que qualquer disposição do presente seja declarada ilegal, inválida ou inexecutável:

- a) a legalidade, validade e exequibilidade dos demais termos dos TCGs, bem como de quaisquer outros documentos ou acordos relevantes relacionados, não será afetada ou prejudicada em virtude disso; e
- b) as Partes se esforçarão, de boa fé, para negociar a substituição das disposições declaradas ilegais, inválidas ou inexecutáveis por disposições válidas, cujos efeitos econômicos para ambas as Partes sejam os mais similares possíveis aos da disposição ilegal, inválida ou inexecutável.

Caso as Partes não consigam chegar a um acordo para substituir a disposição ilegal dentro de 06 (seis) meses contados a partir da data em que se tomou conhecimento da ilegalidade, qualquer das Partes poderá rescindir o Contrato sem nenhuma responsabilidade para qualquer Parte, exceto com relação às obrigações já constituídas antes da data da rescisão do Contrato (incluindo, mas não limitado a, quaisquer Montantes Devidos).

**20.5.**

Os títulos dos artigos e cláusulas deste documento são apenas para a conveniência e referência e não devem afetar a interpretação do Contrato. Referências a cláusulas incluirão subcláusulas, e referências a artigos incluirão cláusulas e subcláusulas.

**20.6.**

O Contrato (conforme definido no presente documento) constitui o acordo integral entre as Partes e, salvo acordo expresso em contrário por escrito, prevalecerá sobre todos os acordos ou compromissos anteriores,

therewith.

## 20.7.

The Confirmation in conjunction with these GTCs (the Contract) are hereby immediately considered by the Parties to be a perfect and finalised contract as per the provisions of article 482 of the Brazilian Civil Code.

## 20.8.

These GTCs shall available at [www.greenergy.com](http://www.greenergy.com), duly registered before the 3<sup>rd</sup> Registry Office of Titles and Documents (“3<sup>o</sup> Cartório de Títulos e Documentos”) of the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil (file #8.991.973), and shall be interpreted, construed and enforceable for all purposes of the law together with the relevant Confirmation executed by the Parties and any other documents or agreements related thereto which the **SELLER** may deem relevant.

sejam escritos ou orais, com relação ao seu assunto.

## 20.7.

A Confirmação em conjunto com estes TCGs (o Contrato) são desde logo considerados pelas Partes um contrato perfeito e acabado nos termos do artigo 482 do Código Civil Brasileiro.

## 20.8.

Estes TCGs estarão disponíveis em [www.greenergy.com](http://www.greenergy.com), devidamente registrados perante o 3<sup>o</sup> Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil (arquivo #8.991.973), devendo ser interpretados e aplicáveis, para todos os efeitos de direito em conjunto com a relevante Confirmação formalizada pelas Partes e quaisquer outros documentos ou acordos relacionados que a **VENDEDORA** possa considerar relevantes.

ANNEX I

BINDING CONFIRMATION SAMPLE

\*\*\*\*\*

BINDING CONFIRMATION

\*\*\*\*\*

Date: [ Date ]  
 Ref Seller: [ Ref Greenenergy ]

**Seller:**

Greenenergy Brasil Trading SA  
 Rua Gomes de Carvalho, n° 1069  
 Cj. 181 e 182, Vila Olímpia  
 São Paulo, 04547-004, SP  
 Brazil  
 CNPJ/MF: 11.964.260/0001-01  
 and/or  
 Greenenergy Brasil Trading SA  
 Av. Coronel Santa Rita, n° 2677  
 Sala 13, Bairro Industrial  
 Paranaguá, CEP 83221-675, PR  
 Brazil  
 CNPJ/MF: 11.964.260/0003-65

Att.: Danielle Palmieri / Natalia Prado  
 E-mail: greenergybrazil@greenergy.com  
 Tel.: +55 (11) 3035-0800

**Buyer:**

[ Buyer Name ]  
 [ Buyer Address ]

Att.: [ ]  
 E-mail: [ ]  
 Tel.: [ ]

**Product and Quality:**

[ Product Name ] [ Product Quality ]

**Quantity:**

[ Quantity ] [ Unit of Measure ]

**Delivery Term and Location:**

[ INCOTERM ] port of [ Location ]

**Lifting Period:**

From [ Date Start ] to [ Date End ]

**Lifting Method:**

Spot / Fractioned, in [ ] weekly parcels

ANEXO I

CONFIRMAÇÃO VINCULANTE MODELO

\*\*\*\*\*

CONFIRMAÇÃO VINCULANTE

\*\*\*\*\*

Data: [ Data ]  
 Ref Vendedor: [ Ref Greenenergy ]

**Vendedor:**

Greenenergy Brasil Trading SA  
 Rua Gomes de Carvalho, n° 1069  
 Cj. 181 e 182, Vila Olímpia  
 São Paulo, 04547-004, SP  
 Brasil  
 CNPJ/MF: 11.964.260/0001-01  
 e/ou  
 Greenenergy Brasil Trading SA  
 Av. Coronel Santa Rita, n° 2677  
 Sala 13, Bairro Industrial  
 Paranaguá, CEP 83221-675, PR  
 Brasil  
 CNPJ/MF: 11.964.260/0003-65

Att.: Danielle Palmieri / Natalia Prado  
 E-mail: greenergybrazil@greenergy.com  
 Tel.: +55 (11) 3035-0800

**Comprador:**

[ Nome Comprador ]  
 [ Endereço Comprador ]

Att.: [ ]  
 E-mail: [ ]  
 Tel.: [ ]

**Produto e Qualidade:**

[ Nome Produto ] [ Qualidade Produto ]

**Quantidade:**

[ Quantidade ] [ Unidade de Medida ]

**Condição e Local de Entrega:**

[ INCOTERM ] porto de [ Local ]

**Período de Retirada:**

De [ Data Começo ] a [ Data Fim ]

**Método de Retirada:**

Total / Fracionada, em [ ] tranches semanais

**Price:**

[ Pricing method agreed between the Parties ], inclusive of any relevant applicable taxation

**Payment:**

Pre-payment, to be effected at least 3 (three) Brazil working days prior to lifting

**Observations:**

[ Observations ]

**Other Terms:** This transaction shall be governed by the Greenergy Brazil "General Terms & Conditions for the Supply of Petroleum Products", 2018 Edition (the "GTCs"), available at [www.greenergy.com](http://www.greenergy.com) and duly registered before the 3<sup>rd</sup> Registry Office of Titles and Documents ("3<sup>o</sup> Cartório de Títulos e Documentos") of the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil (file #8.991.973). This Confirmation is complementary to, and must be interpreted and construed jointly with, the GTCs, which the **BUYER** fully acknowledges, in good faith and for all purposes of the law, to have read, analysed, and legally reviewed, and which the parties agree to be fully binding on this Confirmation.

[ City ], [ State ], Brazil, [ Date ]

**Preço:**

[ Método de precificação ajustado entre as Partes ], incluindo qualquer imposto relevante aplicável

**Pagamento:**

Pré-pagamento, a ser efetuado pelo menos 03 (três) dias úteis no Brasil antes da retirada

**Observações:**

[ Observações ]

**Outros Termos:** Esta transação será regida pelos "Termos & Condições Gerais para o Fornecimento de Derivados de Petróleo" da Greenergy Brasil, Edição de 2018 (os "TCGs"), disponíveis em [www.greenergy.com](http://www.greenergy.com) e devidamente registrados perante o 3<sup>o</sup> Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil (arquivo #8.991.973). Esta Confirmação é complementar a, e deve ser interpretada em conjunto com, os TCGs, os quais o **COMPRADOR** plenamente declara, em boa fé e para todos os efeitos da lei, ter lido, analisado e legalmente revisado, e os quais as Partes concordam serem totalmente vinculantes à esta Confirmação.

[ Cidade ], [ Estado ], Brasil, [ Data ]

---

Greenergy Brasil Trading SA

---

[ Buyer Name / Nome Comprador ]

WITNESSES: / TESTEMUNHAS:

---

Name/Nome:  
CPF:

---

Name/Nome:  
CPF: